



ATA DA DÉCIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA
PRIMEIRA TURMA

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e dez, às nove horas, iniciou-se a Décima Segunda Sessão Ordinária, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro LELIO BENTES CORRÊA, registrando as presenças dos Excelentíssimos Ministros LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO, WALMIR OLIVEIRA DA COSTA e AUGUSTO CÉSAR LEITE DE CARVALHO, e do Excelentíssimo Procurador Regional do Trabalho, Dr. MAURÍCIO CORREIA DE MELLO, sendo Secretário da Primeira Turma o Bel. ALEX ALEXANDER ABDALLAH JUNIOR. O Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa declarou aberta a Sessão e usou da palavra para registrar a presença de estudantes universitários: “Registro a presença dos estudantes de Direito do Centro Universitário – UDF, que aqui comparecem para acompanhar os trabalhos da 1ª Turma. Sejam muito bem-vindos. Espero que a sessão seja profícua, auxiliando na complementação dos estudos dos ilustres acadêmicos.”. O Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa usou da palavra para registrar a presença do ilustre Advogado Dr. Diego Brito: “Quero registrar a presença, que me é muito cara, do Dr. Diego Brito. É um jovem advogado, filho do ilustre Cezar Britto, ex-Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, que, pela envergadura do seu mandato à frente daquela honrosa Instituição, será lembrado para sempre como o Presidente da OAB. O Dr. Cezar, combativo Advogado e comprometido com a causa dos Direitos Humanos – e dos Direitos Sociais – agigantou ainda mais aquela Instituição que é tão cara ao nosso País, constituindo um dos pilares do regime democrático e do estado de direito. Dr. Diego, muito nos honra a escolha da 1ª Turma para passar a manhã de quarta-feira, com tantos afazeres que tem o ilustre Advogado. Receba a nossa homenagem e, também, por seu intermédio, ao seu pai, Dr. Cezar Britto.”. Lida e aprovada a ata da Sessão anterior, passou-se aos julgamentos. **Processo: AIRR - 245440-92.1982.5.01.0008 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Pedro Vicente Filho e Outros, Advogado: José Henrique Rodrigues Torres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 243640-94.1989.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedaee, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Murilo Amoedo Costa, Advogado: Luís Augusto Lyra Gama, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 222940-49.1990.5.02.0032 da 2a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Rosângela de Souza Raimundo, Agravado(s): Maria Rosa Di Prinzió e Silva, Advogado: Paulo de Tarso Moura Magalhães Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 247140-08.1991.5.02.0058 da 2a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Pedro Avelino, Advogado: Nelson Câmara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 36241-13.1992.5.07.0008 da 7a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Estado do Ceará, Procurador: André Luiz Sienkiewicz Machado, Agravado(s): Tereza Regina de Castro Almeida Alexandre, Advogado: Edilson Ferreira Fontele, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 60440-57.1996.5.18.0007 da 18a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Rosângela de Souza Raimundo, Agravado(s): Maria Eliza de Paiva, Advogado: João Herondino Pereira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



AIRR - 72141-91.1996.5.19.0005 da 19a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Serviço Social da Indústria - Sesi, Advogado: Fernando José Ramos Macias, Agravado(s): Christiano Antônio Correia Gusmão, Advogado: Alex Ramires de Almeida, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de deficiência de traslado arguida na contraminuta do agravado e conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 142640-34.1996.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Gleí Chaves, Advogada: Maria Consuelo Porto Gontijo, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 286440-86.1996.5.02.0062 da 2a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Assis Juarez Marques, Advogado: Eli Trindade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 41940-19.1997.5.10.0010 da 10a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Distrito Federal, Procurador: José Luiz Ramos, Agravado(s): Antônia Maria Barbosa de Jesus, Advogada: Maria da Graça Carneiro da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 87740-06.1997.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Rosângela de Souza Raimundo, Agravado(s): Alberto Antônio Meme, Advogado: Ovídio Sátolo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 122541-03.1997.5.09.0022 da 9a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa, Advogado: Cristiano Everson Bueno, Agravado(s): Lardy Pereira, Advogado: Geraldo Hassan, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento quanto aos temas "Adicional por Tempo de Serviço", "Plano de Cargos e Salários" e "Isonomia Salarial". Por unanimidade, conhecer quanto aos demais temas, e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 237441-68.1997.5.15.0042 da 15a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): José Bento Alves, Advogado: Ana Cristina Alves, Agravado(s): ALL - América Latina Logística Malha Paulista S.A., Advogado: Wilson Carlos Guimarães, Advogado: Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 258341-03.1997.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa, Advogado: Cristiano Everson Bueno, Agravado(s): Genir Leandro da Silva, Advogado: Geraldo Hassan, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento quanto aos temas "Adicional por Tempo de Serviço", "Plano de Cargos e Salários", "Verbas Vincendas" e "Isonomia Salarial". Por unanimidade, conhecer quanto aos demais temas, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 115340-60.1998.5.01.0017 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Antônio Jonas Madruga, Advogado: Maria de Fátima Pontes Sales, Agravado(s): Lino Otto Bohn, Advogado: Fernando Tristão Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 268740-92.1998.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: André Luiz Martins de Almeida, Agravado(s): Celi Francisca Fagundes Cordeiro, Advogada: Sônia Aparecida de Lima S. F. de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12040-55.1999.5.01.0241 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Comercial de Veículos e Motores Ltda. - Comvem, Advogado: Isaiás Moreira Pinheiro, Agravado(s): Otávio da Silva Hermenegildo, Advogada: Liene Cezar Sereno, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Francisco Augusto Ribeiro de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 137641-64.1999.5.02.0008 da 2a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): José Ricardo Nunes de Lima, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 190640-44.1999.5.02.0444 da 2a. Região, corre junto com RR - 190600-62.1999.5.02.0444, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Sérgio Quintero, Advogado: Benjamin Caldas Gallotti Beserra, Agravado(s): Sindicato dos Operários e Trabalhadores Portuários em Geral nas Administrações dos Portos e Terminais Privativos e Retroportos do Estado de São Paulo - Sintraport, Advogado: Luiz Gonzaga Faria, Agravado(s): Juarez Leite da Silva, Advogado: José Alexandre Batista Magina, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 7800-53.2000.5.15.0126 da 15a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Ferrovias Bandeirantes S.A. - Ferroban, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Paulo Sérgio João, Agravado(s): Ivon Ferreira dos Santos Júnior, Advogado: Ronaldo Vieira Rios, Agravado(s): União, Procurador: Luis Henrique Martins dos Anjos, Decisão: preliminarmente, determinar a reatuação do feito a fim de que seja excluída da autuação o registro "Tramitação Preferencial: Rito Sumaríssimo". Por unanimidade, acordam negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 22640-77.2000.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Maria de Fátima de Alencar Porto Carvalho, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 89240-89.2000.5.04.0122 da 4a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Shopping do Mar Comércio de Alimentos Ltda., Advogado: Edson Berwanger, Agravado(s): Varlei Alves Ferraz, Advogado: Rosana de Fátima Cabral de Souza, Agravado(s): Alages Distribuidora e Representações de Produtos Alimentícios Ltda., Advogado: Altemir Cantú, Agravado(s): Elpídio Segala, Agravado(s): Geancook Comércio de Alimentos Ltda., Advogado: Edson Berwanger, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 159940-63.2000.5.01.0061 da 1a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Marcus Lúcio Silva de Castro, Advogado: Antônio da Costa Medina, Advogado: José Tôres das Neves, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Igor Coelho Ferreira de Miranda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 159941-48.2000.5.01.0061 da 1a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Igor Coelho Ferreira de Miranda, Advogado: Tales David Macedo, Agravado(s): Marcus Lúcio Silva de Castro, Advogado: Antônio da Costa Medina, Advogado: José Tôres das Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 188741-64.2000.5.01.0036 da 1a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Associação Atlética do Banco do Brasil - AABB/Tijuca, Advogado: Marcos Tinoco Falcão, Agravado(s): Roberto Rega Pinto, Advogado: Airton Lucena Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 11641-39.2001.5.04.0381 da 4a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Condor Distribuidora de Autopeças Ltda., Advogado: Flávio Luiz Medeiros Simões, Agravado(s): José Ângelo Tissiani, Advogado: Leonardo Ostermann Moreira, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.



Processo: AIRR - 53940-44.2001.5.17.0001 da 17a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Perma Indústria e Comércio S.A. e Outros, Advogada: Héli da Bragança Rosa Petri, Agravado(s): Gladson Eron Santos, Advogado: Rodrigo Barroca Amorim, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 84340-32.2001.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Aldo de Harvey Generoso, Agravado(s): Wanderley de Souza Gomes e Outro, Advogada: Maria Célia de Souza Dias, Agravado(s): Real VR Engenharia Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 85640-37.2001.5.24.0003 da 24a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Maurílio Pereira dos Santos, Advogado: Ruggiero Piccolo, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Sami Arap Sobrinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 88741-94.2001.5.15.0080 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Interior de São Paulo S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Luís Guilherme Soares de Lara, Agravado(s): Sônia Picinini Aguiar, Advogado: Marcelo Ataídes Dezan, Agravado(s): Nassif Georges Anbar, Advogado: Osmair Aparecido Picoli, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 116740-54.2001.5.01.0066 da 1a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Novasoc Comercial Ltda., Advogada: Christine Ihré Rocumback, Agravado(s): Ubiratan da Silva, Advogado: Geraldo Nunes Machado, Agravado(s): Paes Mendonça S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 129040-45.2001.5.01.0261 da 1a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Novasoc Comercial Ltda., Advogada: Christine Ihré Rocumback, Agravado(s): Lucimar da Conceição Rosa, Advogada: Sonia Maria Mazza Ramos, Agravado(s): Paes Mendonça S.A., Advogado: José Fernando Pereira Carvalhido, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 138840-37.2001.5.02.0078 da 2a. Região, corre junto com RR - 138800-55.2001.5.02.0078, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Paulo, Osasco e Região, Advogado: Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Agravado(s): Marcos Rogério Fávero, Advogado: Dejjair Passerine da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 166840-92.2001.5.01.0072 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Gionaldo Francisco Silva e Outros, Advogado: Daniel Rocha Mendes, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Celso Barreto Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 172340-72.2001.5.02.0441 da 2a. Região**, corre junto com RR - 172300-90.2001.5.02.0441, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Renato de Oliveira Júnior, Advogado: José Alexandre Batista Magina, Agravado(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Sérgio Quintero, Agravado(s): Sindicato dos Operários e Trabalhadores Portuários em Geral nas Administrações dos Portos e Terminais Privativos e Retroportos do Estado de São Paulo - Sintraport, Advogado: Luiz Gonzaga Faria, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo,



nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 174940-16.2001.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Cris Bigi Esteves, Agravado(s): Peterson Marcio de Almeida Bianchi, Advogado: Simiti Eto, Agravado(s): Junio Cesar da Silva Serralheria - ME, Advogado: Edson Borges, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 1666841-55.2001.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Siemens Ltda., Advogado: Alaisis Ferreira Lopes, Agravado(s): Antonio Damazo Nepomuceno Pinto, Advogado: Djalma Luiz Vieira Filho, Agravado(s): Horus Telecom - Cooperativa de Serviços Integrada para a Tecnologia da Comunicação, Advogada: Mariluíza Razente, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 13940-74.2002.5.04.0018 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 13941-59.2002.5.04.0018, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Município de Porto Alegre, Procuradora: Jane Machado da Silva, Agravado(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Vornei de Jesus Teixeira, Advogado: Antônio Manoel dos Santos Avelar, Agravado(s): Município de Sapucaia do Sul, Agravado(s): Cosisa Comércio e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 13941-59.2002.5.04.0018 da 4a. Região, corre junto com AIRR - 13940-74.2002.5.04.0018, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Município de Porto Alegre, Agravado(s): Município de Sapucaia do Sul, Advogado: Vanir de Mattos, Agravado(s): Vornei de Jesus Teixeira, Advogado: Antônio Manoel dos Santos Avelar, Agravado(s): Cosisa Comércio e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 26840-71.2002.5.04.0024 da 4a. Região, corre junto com RR - 26800-89.2002.5.04.0024, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Ione Bittencourt, Advogado: Valdemar Alcebíades Lemos da Silva, Agravado(s): Rodrigues Asseio e Conservação Ltda., Advogada: Aline Schostkij de Souza Jardim, Agravado(s): Companhia Jornalística J. C. Jarros, Advogada: Carla Luciana dos Santos, Agravado(s): Goldsztein S.A. - Administração e Incorporações, Advogado: Carlos Lied Sessegolo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Prejudicada a análise do tema "Base de Cálculo de Adicional de Insalubridade".

Processo: AIRR - 40440-77.2002.5.01.0046 da 1a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Márcio Guimarães Pessoa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Sandra de Andrade Moreira, Advogada: Crhisty Ane Melo Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 56242-97.2002.5.06.0007 da 6a. Região, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Emprtel - Empresa Municipal de Informática, Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): Clóvis José Corrêa César Filho, Advogado: Edvaldo José Cordeiro dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 103640-38.2002.5.02.0464 da 2a. Região, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Ricardo Lourenço de Oliveira, Agravado(s): Carlos Alberto Samsonas, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 117640-91.2002.5.15.0040 da 15a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe



Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): Jorge Viana Amancio, Advogado: Nelson Meyer, Agravado(s): Estacionamento 2 - Arlete de Oliveira Elias - ME, Advogado: João Elias Neto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 118540-32.2002.5.01.0471 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Eliesio Jacob Cavalheiro, Advogado: Ronaldo de Souza Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 120240-66.2002.5.04.0016 da 4a. Região**, corre junto com RR - 120200-84.2002.5.04.0016, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Cíntia Farret Struck, Advogada: Ivone da Fonseca Garcia, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Raimar Rodrigues Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 138540-13.2002.5.02.0443 da 2a. Região, corre junto com RR - 138500-31.2002.5.02.0443, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Osvaldo José Soares de Jesus, Advogado: José Alexandre Batista Magina, Agravado(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Benjamin Caldas Gallotti Beserra, Agravado(s): Sindicato dos Operários e Trabalhadores Portuários em Geral nas Administrações dos Portos e Terminais Privativos e Retroportos do Estado de São Paulo - Sintraport, Advogado: Luiz Gonzaga Faria, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 168640-04.2002.5.01.0014 da 1a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Sueni Barros de Oliveira, Advogada: Márcia dos Santos Machado de Almeida, Agravado(s): Orbel Organizações e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 169840-68.2002.5.15.0010 da 15a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Vera Aparecida Bortolin, Advogado: Dimas Falcão Filho, Agravado(s): Município de Rio Claro, Advogada: Regina Helena Vitelbo Erenha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 211640-70.2002.5.02.0032 da 2a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Maria de Jesus Benevenuto Matayoshi, Advogado: Antônio Soares, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 230540-25.2002.5.02.0025 da 2a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Fernando Dutra Costa, Agravado(s): Logictel S.A., Advogada: Tânia Maria Cavalcante Tibúrcio, Agravado(s): Elmir Henrique da Silva, Advogado: Marcelo Wegner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 253940-21.2002.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa,

Agravante(s): Ismael Souza da Silveira, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Eurico Martins de Almeida Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1569840-48.2002.5.09.0011 da 9a. Região**, corre junto com RR - 1569800-66.2002.5.09.0011, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Luiz Cláudio Granja Lopes, Advogada: Maria José Sanna Camacho, Agravado(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2840-48.2003.5.01.0026 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Caixa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Econômica Federal - CEF, Advogada: Rosa Maria da Silva Cunha, Advogado: José Antonio Martins Lacerda, Agravado(s): Maria Patrocínia Albuquerque de Oliveira, Advogada: Patrícia Regina Monteiro Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 16740-09.2003.5.02.0079 da 2a. Região, corre junto com RR - 16700-27.2003.5.02.0079, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Cyro Saadeh, Agravado(s): Bartolomeu Severino de Santana, Advogado: José Oscar Borges, Agravado(s): Elmo Segurança e Preservação de Valores S/C Ltda., Advogado: Vinicius Poyares Baptista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 33740-44.2003.5.01.0501 da 1a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): PG Nilópolis Point Super Lanches Ltda., Advogado: Fernando Queiroz Silveira da Rocha, Agravado(s): Jaguarquem Adler Reinaldo, Advogada: Erika da Silva Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 55840-25.2003.5.02.0255 da 2a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Jailson dos Santos, Advogado: Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Ferrovias Bandeirantes S.A. - Ferroban, Advogado: Nilton Correia, Advogado: Luiz Eduardo Moreira Coelho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 70240-20.2003.5.06.0906 da 6a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Banorte Patrimonial S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): José Cláudio de Araújo, Advogado: Paulo Francisco Marrocos de Oliveira, Agravado(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 81740-22.2003.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): José Gomes Anjo, Advogado: Cleiton Leal Dias Júnior, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: André Cardoso da Silva, Advogado: José Antonio Martins Lacerda, Agravado(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Benjamin Caldas Gallotti Beserra, Agravado(s): União (PGU), Procurador: Gabriel Felipe de Souza, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 95040-47.2003.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogado: André Schmidt de Brito, Agravado(s): Ademir Veloso Contins e Outros, Advogado: Flávio Cardoso Roesberg Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Declarou-se impedido o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 109740-38.2003.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Valmir Rabelo de Oliveira, Advogado: Augusto Henrique Rodrigues Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 131740-90.2003.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, Procuradora: Maria Regina Ferreira Mafra, Agravado(s): Tuane Gomes da Silva, Advogado: Marcus Vinicius Barretto de Almeida,



Agravado(s): Tese Administração Serviços e Comércio Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 164340-31.2003.5.06.0141 da 6a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Empresa Metropolitana Ltda., Advogado: Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): Maria Geona Sobrae, Advogada: Márcia Vieira de Melo Malta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 164841-06.2003.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Ford Motor Company Brasil Ltda., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): Osmar Di Francesco, Advogada: Glória Mary D'Agostino Sacchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 170940-82.2003.5.01.0052 da 1a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): PricewaterhouseCoopers Outsourcing S/C Ltda., Advogado: Paulo César Antunes Macera, Agravado(s): Giselle de Oliveira Rosa, Advogada: Sylvia Lúcia de Medeiros Ribeiro Baptista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 177840-84.2003.5.01.0342 da 1a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Célia Maria Silva Moreira e Outro, Advogado: Felipe Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 177841-69.2003.5.01.0342 da 1a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Waltair de Souza Harthman, Advogado: Murilo César Reis Baptista, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 181440-49.2003.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Cryovac Brasil Ltda., Advogado: Jair Tavares da Silva, Agravado(s): Pedro da Silva Frazão, Advogado: Ailton Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 222540-36.2003.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Ford Motor Company Brasil Ltda., Advogado: Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Agravado(s): Pedro Scavassa e Outros, Advogado: Carlos Alberto Goes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 285440-85.2003.5.02.0036 da 2a. Região**, corre junto com RR - 285400-06.2003.5.02.0036, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Santander Banespa S.A. e Outros, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Maria Saito, Advogado: Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 352840-10.2003.5.01.0242 da 1a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Ampla Energia e Serviços S.A., Advogado: Ricardo César Rodrigues Pereira, Agravado(s): Antônio Monteiro, Advogado: José Mendonça Filho, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 352841-92.2003.5.01.0242 da 1a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Antônio Monteiro, Advogado: José Mendonça Filho, Agravado(s): Ampla Energia e Serviços S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 439440-91.2003.5.12.0027 da 12a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Lauri S. Loss, Advogada: Rosângela de Souza Raimundo, Agravado(s): Flavio Ademar Arioli, Advogada: Catiúscia Israela Hoesker, Agravado(s):



Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogada: Giovana Michelin Letti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 574941-56.2003.5.12.0014 da 12a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Renato Coelho, Advogada: Tatiana Bozzano, Agravado(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogado: Cristiano de Amarante, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 1058386-68.2003.5.01.0900 da 1a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Francisco de Assis de Barros Benigno, Advogada: Inês de Melo B. Domingues, Agravado(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marco Antônio Gonçalves Rebello, Agravado(s): Telos - Fundação Embratel de Seguridade Social, Advogada: Gabriela Oliveira Telles de Vasconcellos, Advogado: Dagmar Abreu Sousa Correia, Advogada: Eveline Silva Bousada, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 4040-28.2004.5.05.0161 da 5a. Região, corre junto com AIRR - 4041-13.2004.5.05.0161, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Maria Isabel Bispo de Lima, Advogada: Tânia Regina Marques Ribeiro Liger, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4041-13.2004.5.05.0161 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 4040-28.2004.5.05.0161, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Patrícia Almeida Reis, Advogado: Tales David Macedo, Agravado(s): Maria Isabel Bispo de Lima, Advogado: Ailton Daltro Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 10340-19.2004.5.15.0099 da 15a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): Município de Nova Odessa, Advogada: Juliana Camargo dos Santos, Agravado(s): Rui Aparecido Marciano, Advogada: Ana Paula Caricilli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 24841-72.2004.5.04.0005 da 4a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Flávia Schmidt, Agravado(s): Leonor Brizola Rodrigues, Advogado: Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): Massa Falida da Mobra Serviços Empresariais Ltda. , Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 25240-94.2004.5.01.0002 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Vera Lúcia Luercio Costa, Advogado: Elvio Bernardes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 46440-82.2004.5.03.0009 da 3a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Doriania do Carmo Maia Zauza, Agravado(s): Hércio da Cunha Moreira, Advogada: Mara Beatriz Murta de Barros, Agravado(s): APC - Assessoria Planejamento e Comunicação Ltda. e Outro, Advogado: Sérgio Alves Antonoff, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Declarou-se impedido o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 49740-53.2004.5.07.0005 da 7a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco do Estado do Ceará S.A. - Bec, Advogado: Paulo Viana Maciel, Agravado(s): Elizabeth Romeu de Oliveira Freitas, Advogado: Ricardo Pinheiro Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 49740-92.2004.5.04.0019 da 4a. Região, corre junto com AIRR - 49741-



77.2004.5.04.0019, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Rubens Braga, Agravado(s): Marcelo Vieira da Rosa, Advogado: Álvaro Otávio Ribeiro da Silva, Agravado(s): Proservvi Banco de Serviços S.A., Advogado: Ivan Lazzarotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 49741-77.2004.5.04.0019 da 4a. Região, corre junto com AIRR - 49740-92.2004.5.04.0019, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Proservvi Banco de Serviços S.A., Advogada: Inês Mendel, Agravado(s): Marcelo Vieira da Rosa, Advogado: Álvaro Otávio Ribeiro da Silva, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 53340-89.2004.5.03.0071 da 3a. Região, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Paulo Antônio Caixeta, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): Banco Mercantil do Brasil S.A., Advogada: Ângela Cristina Romariz Barbosa Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 57040-38.2004.5.04.0009 da 4a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - Trensurb, Advogado: Cláudio Rosa Rodrigues de Freitas, Agravado(s): Cláudia Maria da Costa, Advogado: Francisco Muratore Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: A-AIRR - 58340-90.2004.5.01.0050 da 1a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Ferragens King Ouro Ltda., Advogado: João Antônio Lopes, Agravado(s): Roberto da Silva Marques, Advogada: Ana Paula Rodrigues Maio de Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.

Processo: AIRR - 59840-18.2004.5.15.0111 da 15a. Região, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Luzimar de Souza, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Piracicaba e Região, Advogado: Sérgio Roberto Sacchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 59840-85.2004.5.05.0017 da 5a. Região, corre junto com RR - 59800-06.2004.5.05.0017, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Douglas Leal da Silva, Advogado: Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): Prosegur Brasil S.A. - Transportadora de Valores e Segurança Ltda., Advogado: Douglas Sforsin Calvo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: AIRR - 72440-14.2004.5.04.0811 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Companhia Riograndense de Mineração - CRM, Advogada: Abigail Oliveira Figueiredo, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Extração Beneficiamento e Comercialização de Minerais de, Advogado: Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Advogada: Letícia Dalcin, Advogado: Airton Forbrig, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 77340-98.2004.5.05.0621 da 5a. Região, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Leon Ângelo Mattei, Advogada: Luzimar de Souza, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Vitória da Conquista e Região, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 86340-96.2004.5.02.0010 da 2a. Região, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Cláudio Alves da Silva, Advogado: Wilton Maurélio, Agravado(s): Metro Sistemas de Informática Ltda., Advogado: Otávio Vargas Valentin, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de



julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 87940-75.2004.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Energisa Sergipe - Distribuidora de Energia S.A., Advogada: Júnia de Abreu Guimarães Souto, Advogado: Vinícius Franco Duarte, Agravado(s): José Aurino Mendonça dos Santos, Advogada: Marília Nabuco Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 92040-73.2004.5.20.0003 da 20a. Região, corre junto com RR - 92000-91.2004.5.20.0003, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Aline Silva de França, Advogado: Tales David Macedo, Agravado(s): Rivaldo Vieira de Oliveira e Outros, Advogado: Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Advogada: Marília Nabuco Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, quanto ao tema "Vínculo Empregatício". Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, quanto aos temas restantes, e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 105240-52.2004.5.03.0026 da 3a. Região, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Comau do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Daniela Savoi Vieira de Souza, Agravado(s): Denis Ferreira da Silva, Advogado: Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 115040-92.2004.5.02.0039 da 2a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): AMC - Serviços Educacionais S/C Ltda., Advogada: Gisela da Silva Freire, Agravado(s): Maria Terezinha Cassi Pereira Yukimtsu, Advogada: Renata Silva Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 119340-94.2004.5.04.0022 da 4a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Osmar Araújo Castilho, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Agravado(s): Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Flavio Barzoni Moura, Agravado(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletroceee, Advogado: Cláudia Regina de Souza Bueno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 119341-79.2004.5.04.0022 da 4a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Flavio Barzoni Moura, Agravado(s): Osmar Araújo Castilho, Advogada: Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Agravado(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletroceee, Advogado: Cláudia Regina de Souza Bueno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 132540-63.2004.5.21.0001 da 21a. Região, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José de Carvalho Costa Filho, Advogado: Romero Tavares Souto Maior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 141140-85.2004.5.04.0732 da 4a. Região, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Associação Pró-Ensino em Santa Cruz do Sul - Apesc - Hospital Santa Cruz, Advogado: Raul Bartholomay, Agravado(s): Ercília Menegotto de Almeida, Advogado: Dárcio Flesch, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 151540-53.2004.5.01.0018 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero, Advogado: Aristides Magalhães, Agravado(s): Silvan de Souza dos Santos, Advogado: Custódio Luiz Carvalho de Leão, Agravado(s): Rufolo Empresa de Serviços Técnicos e Construções Ltda., Advogado: Edilson Andrade de Barros Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.



Processo: AIRR - 166640-38.2004.5.21.0003 da 21a. Região, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Fábio de Albuquerque Machado, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Levy Pereira, Advogado: João de Deus de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 175140-63.2004.5.15.0067 da 15a. Região, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Sirlei Lopes Matias Tavares e Outro, Advogado: André Alves Fontes Teixeira, Agravado(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Advogado: Celso Luiz Barione, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 191940-62.2004.5.19.0001 da 19a. Região, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): José Évio de Oliveira Barros, Advogado: Marcos Adilson Correia de Souza, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Virgínia Maria Fernandes Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 195140-28.2004.5.03.0032 da 3a. Região, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Rio Branco Alimentos S.A., Advogado: Antônio José Loureiro da Silva, Agravado(s): Jaime Santos Braga, Advogada: Marcia Lino Cançado, Agravado(s): Friogerais Armazéns Frigoríficos Ltda., Agravado(s): Canoé Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 209040-11.2004.5.16.0002 da 16a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Energética do Maranhão - Cemar, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Acyr Barbosa Marques Neto, Advogado: Alberto Fontoura Nogueira da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 210640-12.2004.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Real e Benemerita Sociedade Portuguesa de Beneficência, Advogada: Denise de Cássia Zílio Antunes, Agravado(s): Luciana Nascimento Luna, Advogada: Mariangela Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 748840-48.2004.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Rogério Martins Cavalli, Advogado: Marcos Ulhoa Dani, Agravado(s): Mirian de Almeida Rainho, Advogado: Nelson Ramos Küster, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 1440-37.2005.5.14.0003 da 14a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, Procurador: Marcelo C. Souto Maior, Agravado(s): J. F. de Oliveira Navegação Ltda., Advogado: Heraldo Frões Ramos, Agravado(s): Yvone Alves de Queiroz e Outros, Agravado(s): Cláudia Silva Alves e Outro, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator. **Processo: AIRR - 3840-04.2005.5.03.0141 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Pedro Antônio Moreira Lopes, Advogado: Celso Soares Guedes Filho, Agravado(s): Município de Virgem da Lapa, Advogado: Nilton Oliveira Bonifácio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 6440-22.2005.5.04.0027 da 4a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Cooperativa dos Prestadores de Serviços de Porto Alegre Ltda. - Cooprest, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procurador: Eduardo Antunes Parmeggiani, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 10440-15.2005.5.09.0322 da 9a. Região, corre junto com RR - 10400-33.2005.5.09.0322, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa, Advogado: Cristiano Everson Bueno,



Agravado(s): Oscar Cordeiro, Advogado: Altevir Lucas Hartin Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 12140-37.2005.5.02.0446 da 2a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Paulo Alexandre Santos Matos, Advogado: José Henrique Coelho, Agravado(s): União Terminais e Armazéns Gerais Ltda., Advogado: Vilma Lieber Fanani, Agravado(s): Vopak Brasterminais Armazéns Gerais S.A., Advogado: Walter Cotrofe, Agravado(s): Axis Serviços Empresariais S/C Ltda., Advogado: Richard Costa Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 20540-56.2005.5.15.0065 da 15a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Vladimir Cornélio, Advogado: José Antonio Martins Lacerda, Agravado(s): Aparecido de Fausto Monteiro, Advogado: Tarcísio José Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 29440-43.2005.5.10.0008 da 10a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Viviane Melo de Araújo, Advogado: Adriano Peixoto Franco, Agravado(s): R.J.A. Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 30140-63.2005.5.03.0024 da 3a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Paulo César Barbosa, Advogado: Jairo Eduardo Leles, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Declarou-se impedido o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 35440-08.2005.5.03.0088 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Francisco Belarmino dos Santos, Advogada: Maria de Fátima Rosa de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 39140-36.2005.5.01.0059 da 1a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União de Bancos Brasileiros S.A. - Unibanco, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Renata de Villemor Vianna, Agravado(s): Wanda Canella Fraccaroli, Advogado: Maurício Ferreira do Rêgo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 39141-21.2005.5.01.0059 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Wanda Canella Fraccaroli, Advogado: Maurício Ferreira do Rêgo, Agravado(s): União de Bancos Brasileiros S.A. - Unibanco, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Renata de Villemor Vianna, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 41840-06.2005.5.04.0025 da 4a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Márcia Pinheiro Amantéa, Agravado(s): GR S.A., Advogado: Marcelo Pimentel, Advogado: Wagner Martins Ramos, Agravado(s): Raul Recktenvald, Advogado: Adroaldo Joao Dall'Agnol, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 50340-76.2005.5.09.0654 da 9a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): José Francisco Oliveira e Outros, Advogada: Emanuelle Silveira dos Santos, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "Complementação de Aposentadoria - Fonte de Custeio - Acordo Coletivo de Trabalho". Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento quanto aos temas "Incompetência da Justiça do Trabalho" e "Impossibilidade Jurídica do Pedido" e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 55640-14.2005.5.03.0063 da 3a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Município de Campina Verde, Advogado: João Batista de Oliveira Filho,



Agravado(s): Helder Borges Rodrigues, Advogado: Afrânio de Oliveira e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 62540-23.2005.5.18.0054 da 18a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Luiz Eduardo Alves Rodrigues, Advogado: José Antonio Martins Lacerda, Agravado(s): Eduardo Costa Cavalcante, Advogado: Odair de Oliveira Pio, Agravado(s): Probank S.A., Advogado: Décio Flávio Torres Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 62740-92.2005.5.06.0012 da 6a. Região, corre junto com RR - 62700-13.2005.5.06.0012, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Liserve Vigilância e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Alessandra P. de Gusmão Pereira, Agravado(s): Cláudio Roberto Carneiro da Silva, Advogada: Juliane Pinheiro Grande Arruda, Agravado(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Antônio Valdir Ubeda Lamera, Agravado(s): Cooperativa de Profissionais Liberais Ltda. - Integral, Advogado: Gustavo Brasil de Arruda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 63440-40.2005.5.15.0102 da 15a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): José Carlos Silva Camargo, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 63441-25.2005.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): José Carlos Silva Camargo, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Fábio Augusto Bellandi Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 71740-73.2005.5.02.0030 da 2a. Região, corre junto com AIRR - 71741-58.2005.5.02.0030, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Áurea Administração e Participações S.A. e Outra, Advogada: Patrícia Fróes de Abreu, Agravado(s): Juscelino de Paula Ribeiro, Advogado: Wladimir Garcia, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogado: Paulo Longobardo, Agravado(s): Viação Marazul Ltda., Advogado: Carla Verderano de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 71741-58.2005.5.02.0030 da 2a. Região, corre junto com AIRR - 71740-73.2005.5.02.0030, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Juscelino de Paula Ribeiro, Advogado: Wladimir Garcia, Agravado(s): Áurea Administração e Participações S.A. e Outra, Advogada: Patrícia Fróes de Abreu, Advogado: Rui Ferreira Pires Sobrinho, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogado: Paulo Longobardo, Agravado(s): Viação Marazul Ltda., Advogado: Carla Verderano de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 76440-38.2005.5.17.0010 da 17a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Décio Freire, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Ronald Patta, Advogada: Sandra Márcia Cavalcante Tôrres das Neves, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: José Torres das Neves, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 76740-11.2005.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogado: André Schmidt de Brito, Agravado(s): Rogério Teixeira Fróes, Advogado: Flávio Cardoso Roesberg Mendes, Agravado(s): Fundação Forluminas de Seguridade Social - Forluz,



Advogada: Ilma Cristine Sena Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 76741-93.2005.5.03.0003 da 3a. Região, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Rogério Teixeira Fróes, Advogado: Flávio Cardoso Roesberg Mendes, Agravado(s): Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogado: André Schmidt de Brito, Agravado(s): Fundação Forluminas de Seguridade Social - Forluz, Advogada: Ilma Cristine Sena Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 77440-37.2005.5.15.0137 da 15a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Vanguarda Segurança e Vigilância Ltda., Advogada: Ana Maria Gonçalves Pacheco e Oliveira, Agravado(s): José Aparecido Morais da Silva, Advogado: Vanderlei de Jesus Ubices, Agravado(s): Banco Santander S.A., Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 84740-79.2005.5.15.0095 da 15a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Luiz Augusto Zamuner, Agravado(s): Francisco Ednaldo das Neves, Advogada: Cláudia Roberta Veiga, Agravado(s): Offício Serviços Gerais Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 85940-18.2005.5.03.0011 da 3a. Região, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Viação Cometa S.A., Advogada: Luciana Nunes Gouvêa, Agravado(s): Vilma Maria da Consolação, Advogado: Renato Luiz Alves Léo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 88741-95.2005.5.03.0013 da 3a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Paulo Afonso Campos Alvim, Agravado(s): BH Mix Ltda., Advogada: Liliane Felipe Sarsur, Agravado(s): Manoel Pires de Oliveira, Advogado: Júlio José de Moura Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Declarou-se impedido o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 102140-63.2005.5.12.0007 da 12a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Valdir Pereira da Rocha, Advogado: José Malikoski, Agravado(s): Ilson Sebastião Cordeiro de Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 110340-94.2005.5.03.0044 da 3a. Região, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Doriana do Carmo Maia Zauza, Agravado(s): Milton Vieira Magalhães e Outros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Declarou-se impedido o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 115540-40.2005.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco do Estado de Sergipe S.A. - Banese, Advogado: Max Antônio Costa Calasans, Agravado(s): José Raimundo Oliveira, Advogado: Josadach Alves de Albuquerque Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 118640-44.2005.5.04.0003 da 4a. Região, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Paquetá Calçados Ltda., Advogada: Fabiana Magalhães dos Reis, Advogado: Fernando Scarpellini Mattos, Agravado(s): Luciane Malta da Rosa, Advogado: Mário Rogério Velozo de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 131640-96.2005.5.15.0006 da 15a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Fernando César de Oliveira e Outros, Advogado: Celso Petronilho de Souza, Agravado(s): Câmara Municipal de Araraquara, Advogada: Iuna Totti Tormena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 139940-10.2005.5.15.0083 da 15a. Região, Relator: Ministro Waldir Oliveira da



Costa, Agravante(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Darcy Bianco Moreira, Advogado: André Luís de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 150240-09.2005.5.02.0078 da 2a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Kyung Hee Kim Kim - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 172940-35.2005.5.01.0521 da 1a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Indústrias Nucleares do Brasil S.A. - INB, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Vivana Leite de Souza, Advogado: João Tadeu Pettinati Telles, Agravado(s): Bioclean Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 174540-84.2005.5.01.0491 da 1a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Gilmar da Silva Castro, Advogado: Humberto Ribeiro Bertolini, Agravado(s): Supermercados Alto da Posse Ltda., Advogado: Jorge Eugênio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 206840-21.2005.5.02.0023 da 2a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - Iamspe, Advogado: Sérgio Guilherme Bretas Berbare, Agravado(s): Tereza Cristina Cordeiro Satt, Advogado: Edson Gramuglia Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 222040-56.2005.5.15.0007 da 15a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda., Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): Reginaldo Barbosa da Silva, Advogado: Luiz Antônio Balbo Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 231540-35.2005.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Atento Brasil S.A., Advogado: Willian Marcondes Santana, Agravado(s): Maria do Amparo Nunes de Araújo, Advogado: Alexandre Ferrari Faganello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 231740-29.2005.5.15.0113 da 15a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): Serviço Ribeirãopretano de Radiologia S/C Ltda., Advogado: Néelson José Daher Cornetta, Agravado(s): Sônia Maria Cruz, Advogado: Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 262240-36.2005.5.02.0050 da 2a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Dirce Toshie Kawasaki Aburaya e Outros, Advogado: Vladimir Ribeiro de Almeida, Agravado(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: A-AIRR - 263140-67.2005.5.02.0034 da 2a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Fundação Padre Anchieta - Centro Paulista de Rádio e TV Educativas, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Daniel Martins Oliveira, Agravado(s): Gilmar Gomes de Oliveira, Advogado: Abaetê Gabriel Pereira Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 268340-90.2005.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Guilherme Malaguti Spina, Agravado(s): Idemarcos Luciano de Sousa, Advogado: Marcos José Capelari Ramos, Agravado(s): Solução Segurança e Vigilância Ltda., Advogado: Lucélia Aparecida Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.



Processo: AIRR - 281840-21.2005.5.02.0025 da 2a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): Josefa Ramona Chimene - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 567140-19.2005.5.12.0047 da 12a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Rosangela de Souza Raimundo, Agravado(s): Dilmar de Novais, Advogada: Tatiana Bozzano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 803540-86.2005.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Eduardo Luz Gonçalves, Agravado(s): Cláudio Dias Biserra, Agravado(s): Atual Serviços Técnicos e Profissionais Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 817640-97.2005.5.10.0003 da 10a. Região, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: João Paulo Cordeiro Cavalcanti, Agravado(s): Apa Representações Ltda., Agravado(s): Carlos Alberto Araújo Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 9500140-37.2005.5.09.0658 da 9a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Jair de Oliveira, Advogado: Álvaro Eiji Nakashima, Agravado(s): Companhia Tropical de Hotéis, Advogado: Jorge Antônio Nassar Capraro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 1740-90.2006.5.04.0601 da 4a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Cooperativa Regional Triticola Serrana Ltda. - Cotrijui, Advogada: Fabiane Engrazia Bettio, Agravado(s): Ademir José Ceretta, Advogado: Genésio Grisotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 5240-22.2006.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Vitoriano Alfredo de Lima, Advogada: Patrícia Garcia Coelho Catani, Agravado(s): Atra Prestadora de Serviços em Geral S.C. Ltda., Advogado: Jefferson Moraes dos Santos Júnior, Agravado(s): S.A. Brasileira de Empreendimentos - Sabe, Advogado: Willy Falcomer Filho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 5440-08.2006.5.05.0032 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Golda Mazur, Agravado(s): Wagmar Silvino da Silva, Advogado: Renata Cardoso, Decisão: unanimemente, chamar à ordem o presente feito para, anulando a certidão de fl. 553, passe a constar a seguinte decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10640-47.2006.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Isabel Cristina Amaral da Silva, Advogado: Luís Carlos Moro, Agravado(s): Banesprev Fundo Banespa de Seguridade Social, Advogado: Arnor Serafim Junior, Agravado(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa e Outro, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 12540-89.2006.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): José Carlos Scaldaferrri e Outros, Advogada: Karla Coelho Chaves, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Marcus José Andrade de Oliveira, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: unanimemente, dar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 12541-74.2006.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): José Carlos Scaldaferrri e Outros, Advogada: Karla Coelho Chaves, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 12542-59.2006.5.05.0007 da 5a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Marcus José Andrade de Oliveira, Agravado(s): José Carlos Scaldaferrri e Outros, Advogada: Karla Coelho Chaves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 21940-87.2006.5.02.0015 da 2a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Alfa de Investimento S.A., Advogado: Luís Otávio Camargo Pinto, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): José Ilson de Souza Lima, Advogado: Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 25040-22.2006.5.10.0017 da 10a. Região, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Data Construções e Projetos Ltda., Advogada: Alessandra Almeida Brito, Agravado(s): Grupo OK Construções e Incorporações S.A. e Outros, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Severino Vieira, Advogado: José Maria de Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 27340-21.2006.5.01.0012 da 1a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procurador: Gustavo da Rocha Schmidt, Agravado(s): Cléia Félix da Silva, Advogado: Ricardo da Silva Netto, Agravado(s): Construir Arquitetura e Serviços Ltda., Advogado: Artur Coutinho Lameira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 30440-18.2006.5.15.0004 da 15a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Universidade de São Paulo - USP, Advogado: Narciso Figuerôa Junior, Advogado: José Marco Tayah, Agravado(s): Auristella de Mello Martins, Advogada: Andreza Janaína Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 38040-34.2006.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Elizabeth de Oliveira Carvalho, Advogado: Júlio César Borges de Resende, Agravado(s): Fundação Visconde de Cabo Frio, Advogado: Fábio Henrique Ibiapina Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 44740-88.2006.5.03.0013 da 3a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Paulo Afonso Campos Alvim, Agravado(s): Joyce Mendes Meneses, Advogada: Veneranda Gabriela Rodrigues Vicentini, Agravado(s): Isabel Cristina Camargos Coimbra - ME, Advogado: Luiz Augusto Reis de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Declarou-se impedido o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 46040-47.2006.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Bradesco Vida e Previdência S.A. e Outro, Advogada: Fabiola Freitas e Souza, Agravado(s): Elane Pinto de Souza, Advogado: Inácio José Krauss de Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 50140-14.2006.5.15.0025 da 15a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Advogado: Antônio



Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): Aurora Energia S.A., Advogado: Alfredo Vanderlei Veloso, Agravado(s): José Carlos Winckler, Advogado: Marcos Fernando Alves Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "Vínculo de Emprego". Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento quanto aos demais temas e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 54340-58.2006.5.02.0047 da 2a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Edison Freitas de Siqueira Advogados Associados S/S e Outro, Advogado: Édison Freitas de Siqueira, Agravado(s): Transtur Voyager Transportadora Turística Ltda., Advogado: Carla Verderano de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 54640-83.2006.5.03.0017 da 3a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Macna Automoveis Ltda., Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): Roberto Motta Monteiro, Advogado: Antônio Edvar de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 57840-82.2006.5.03.0087 da 3a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A. - Filial Mecânica, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Erik Fernando da Costa, Advogado: William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 62440-06.2006.5.04.0351 da 4a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Santander S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Taís Lopes Furtado do Amaral, Agravado(s): Marilise Cavalin Coser, Advogado: Celso Ferrareze, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 67340-36.2006.5.03.0003 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 67341-21.2006.5.03.0003, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Transpev Processamento e Serviços Ltda., Advogado: Sidiani Edvan Fernandes, Agravado(s): Kleber Ivan Faria, Advogada: Liliane Silva Oliveira, Agravado(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Fernando de Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 67341-21.2006.5.03.0003 da 3a. Região, corre junto com AIRR - 67340-36.2006.5.03.0003, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogada: Juliana Campos Machado, Agravado(s): Transpev Processamento e Serviços Ltda., Agravado(s): Kleber Ivan Faria, Advogada: Liliane Silva Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 78840-90.2006.5.15.0092 da 15a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Advogado: Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): Rodolfo Nogueira, Advogada: Gisele Glerean Boccato Guilhon, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 79140-64.2006.5.13.0009 da 13a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Bompreço Supermercados do Nordeste Ltda., Advogada: Maria Christiany Queiroz de Miranda, Agravado(s): Alexandre Ferreira de Oliveira, Advogado: Valdir Cacimiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 83740-89.2006.5.04.0103 da 4a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Município de Pelotas, Advogada: Tatiane Mattos França, Advogado: Simone Godoy Doubrawa, Agravado(s): José Francisco Assumpção da Luz, Advogado: Samuel Chapper, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 99840-46.2006.5.01.0025 da 1a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Nicolau Olivieri, Agravado(s): Renato dos



Santos Frias, Advogado: Nelson Luiz de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 122540-13.2006.5.01.0026 da 1a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: José Antonio Martins Lacerda, Agravado(s): Dilma Pinto de Mello, Advogado: Guilherme Veríssimo da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 122840-56.2006.5.21.0013 da 21a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Rosangela de Souza Raimundo, Agravado(s): Francisco Luciano da Silva, Advogado: Maria Izabel Costa Fernandes Rego, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 133540-75.2006.5.02.0060 da 2a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Gislany Silva Santos, Advogado: Alexandre Ferrari Faganello, Agravado(s): Atento Brasil S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 134540-58.2006.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): Inez Leite de Goes, Advogada: Marinete Carvalho Machado, Agravado(s): Pomeriggio Indústria e Comércio de Confecções Ltda., Advogado: Paulo Roberto Chenquer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 137540-80.2006.5.04.0281 da 4a. Região, corre junto com AIRR - 137541-65.2006.5.04.0281, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Valdeci Souza Contreiros, Advogado: Daniel Von Hohendorff, Agravado(s): Município de Esteio, Procurador: Patricia de Oliveira Mello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 137541-65.2006.5.04.0281 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 137540-80.2006.5.04.0281, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Município de Esteio, Procurador: Maria do Carmo de Oliveira, Agravado(s): Valdeci Souza Contreiros, Advogado: Daniel Von Hohendorff, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 137940-08.2006.5.15.0049 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Vinícius Camata Candello, Agravado(s): Francisco Gonçalves Filho Itápolis - ME, Advogada: Maria Lúcia D. Duarte Sacilotto, Agravado(s): Maycon Thiago Pastri, Advogado: Jamal Mustafa Yusuf, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 157640-83.2006.5.12.0006 da 12a. Região, corre junto com RR - 157600-04.2006.5.12.0006, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Lupércio da Luz, Advogado: Joel Corrêa da Rosa, Agravado(s): Celesc Distribuição S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 166640-57.2006.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Amauri de Souza, Agravado(s): Comim Construtora Ltda., Advogado: Themmer Tadeu Leite Dias, Agravado(s): Carlos Roberto Viana Pereira, Advogado: Sergio Fernando Pereira de Pinho Tavares, Agravado(s): Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa, Advogado: Marco Aurélio Martins da Costa Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Declarou-se impedido o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 177940-97.2006.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Robinson Neves Filho, Agravado(s): Luis Ricardo



Arezo e Silva, Advogado: Paulo César Fachim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 179240-98.2006.5.03.0140 da 3a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Viação Pedra Azul Ltda., Advogado: Alisson Nogueira Santana, Agravado(s): Antônio de Santana, Advogado: Rogério de Aguiar Bueno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Declarou-se impedido o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho.

Processo: AIRR - 202940-88.2006.5.18.0010 da 18a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): João Edson Pereira, Advogada: Luciana Barros de Camargo, Agravado(s): Nahur Maia de Rezende, Advogado: José Alberto Gonçalves Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 214340-90.2006.5.15.0137 da 15a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Lucas Gasperini Bassi, Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): Alessandro José Reis, Advogada: Ana Maria Franco Santos, Agravado(s): Service Center Administração de Serviços S/C Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 397040-28.2006.5.09.0678 da 9a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Sebastião Rodrigues, Advogada: Adriana Aparecida Rocha, Agravado(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 682841-26.2006.5.11.0013 da 11a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Gradiente Eletrônica S.A., Advogada: Natasja Deschoolmeester, Agravado(s): Carlos Alberto da Silva, Advogado: Ademário do Rosário Azevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 2740-43.2007.5.09.0669 da 9a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA e Outra, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): Sindicato Rural de Rolândia, Advogado: Álvaro Pesenti, Agravado(s): Kazuyoshi Sasaki, Advogado: Luiz Antonio Sartori, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 4540-57.2007.5.15.0017 da 15a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - Iamspe, Procurador: Newton Borali, Agravado(s): Neuza Hernandez Belon Alves dos Santos, Advogado: Valéria Rita de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: A-AIRR - 10540-53.2007.5.21.0002 da 21a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Altieres Gomes Barbosa, Advogado: Romero Tavares Souto Maior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para examinar o agravo de instrumento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 13140-54.2007.5.12.0016 da 12a. Região, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Whirlpool S.A., Advogado: Alberto Augusto De Poli, Agravado(s): Renato Marcos Liebl, Advogada: Cristiane Gabriela Bones Saldanha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 18740-21.2007.5.03.0044 da 3a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Edwane Fabrizio Pimenta de Barros, Agravado(s): Regina Celia Ferreira Andrade, Advogado: Cláudia Cence Lopes, Agravado(s): Sadia S.A., Advogada: Regina Coeli Matos Cunha, Agravado(s): Serviço Social da Indústria - Sesi, Advogada: Sílvia Passoni Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Declarou-se impedido o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 20440-**



25.2007.5.15.0003 da 15a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Lucas Gasperini Bassi, Agravado(s): Paloma Alves Moreira e Outros, Advogado: Marcelo Vedovelli, Agravado(s): BSE Serviços Empresariais Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21040-17.2007.5.03.0056 da 3a. Região**,

Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Município de Inimutaba, Advogado: Eduardo Soares do Couto Filho, Agravado(s): Elizângela Gomes dos Santos e Outros, Advogado: Marcos Antônio Alves Penido, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Declarou-se impedido o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 21840-86.2007.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Antônio Ricardo de Souza Godoy, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Samara Ferrazza, Agravado(s): Sultrauma Clínica de Traumatologia e Ortopedia Ltda., Advogado: Eliane Caselli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 21841-71.2007.5.04.0001 da 4a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Sultrauma Clínica de Traumatologia e Ortopedia Ltda., Advogado: Eliane Caselli, Agravado(s): Antônio Ricardo de Souza Godoy, Advogada: Samara Ferrazza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 28440-58.2007.5.01.0082 da 1a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Rosângela de Souza Raimundo, Agravado(s): Rodrigo Caldas Nunes, Advogada: Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 35740-64.2007.5.17.0005 da 17a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Estado do Espírito Santo, Procuradora: Clarita Carvalho de Mendonça, Agravado(s): Maria do Carmo da Silva, Advogada: Maria Helena Plazzi Carraretto, Agravado(s): Companhia de Transportes e Armazéns Gerais - Silotec, Advogada: Eliane Cristina Cremaschi, Agravado(s): Komida Capixaba Indústria e Comércio e Representações Ltda., Advogada: Isabella Rodrigues Massucatti, Agravado(s): Enesa Engenharia S.A., Advogado: Alexandre Augusto Vieira de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 35940-48.2007.5.02.0471 da 2a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Carlos Alberto Alves Garcia, Advogado: Rubens Leite Filho, Agravado(s): Diniz Domingues Conde, Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): Qualifix Comércio e Serviços de Informática Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 38040-57.2007.5.02.0444 da 2a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Luiz Felipe dos Santos Proença, Advogado: José Abílio Lopes, Agravado(s): Sindicato dos Operadores Portuários do Estado de São Paulo - Sopesp, Advogado: Frederico Vaz Pacheco de Castro, Agravado(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo/Santos, Advogado: Amanda Serra de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 41140-53.2007.5.01.0054 da 1a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogada: Renata Guimarães Aranha, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Adenete Vieira dos Santos Amaral, Advogada: Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 53141-36.2007.5.03.0112 da 3a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Luiz Otavio Orlando Tozzi, Advogado: Eduardo Vicente Rabelo Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Declarou-se impedido o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 63740-47.2007.5.09.0668 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Município de Guaíra, Advogado: Wilson da Costa



Lopes, Agravado(s): Espólio de Solange Aparecida de Souza, Advogado: Juliana Sayuri Carvalho da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 64540-27.2007.5.07.0023 da 7a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: José Ivan de Sousa Santiago, Agravado(s): Maria Socorro de Freitas, Advogada: Érika Rodrigues Carvalho Vasconcelos, Advogada: Sâmia Maria Ribeiro Leitão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 80540-40.2007.5.14.0401 da 14a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Joselinda Teixeira Forte Vilela, Advogado: Ianes de Araújo Nogueira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 82540-61.2007.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Proativa Trabalho Temporário Ltda., Advogado: Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): Alcoa Alumínio S.A., Advogada: Maria Consuelo Porto Gontijo, Agravado(s): Nilton Pereira da Costa, Advogada: Elaine Cristina Delgado Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 87240-67.2007.5.10.0005 da 10a. Região, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Juarez Martins Ferreira Netto, Agravado(s): Simone Pinto Soares, Advogado: Marciano Côrtes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 93640-05.2007.5.04.0025 da 4a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Bruno Vicente Becker Vanuzzi, Advogado: José Antonio Martins Lacerda, Agravado(s): Alfredo Maria Lazzarotto, Advogada: Gabriela Carolina Vieceli, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 96040-26.2007.5.19.0008 da 19a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Daniela Perdigão Gomes, Agravado(s): Lara Lins Teixeira, Advogado: Afrânio Lages Neto, Agravado(s): Attend Informática e Telecomunicações Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 99140-20.2007.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Carlos Antônio Rincon Cardoso, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Antônio Jonas Madruga, Advogado: Bruno Nascimento Coelho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 103840-41.2007.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Doriania do Carmo Maia Zauza, Agravado(s): Márcio Almeida de Oliveira, Advogada: Viviane Martins Parreira, Agravado(s): Longuinho Gonçalves de Avelar, Advogada: Ângela Maria Pinho Palmezoni, Agravado(s): Sadia S.A., Advogado: José Nestor Conceição Hopf, Agravado(s): Irmãos Bretas, Filhos e Cia. Ltda., Advogado: Ana Paula Góes, Agravado(s): ABC Indústria e Comércio S.A. - ABC Inco, Advogado: Fernando Magalhães de Lima, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão



Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. Declarou-se impedido o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 113940-29.2007.5.23.0002 da 23a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Carolina Fonseca, Agravado(s): Geraldo Pires da Silva, Advogado: Gilmar Antônio Damin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 120240-06.2007.5.03.0053 da 3a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: José Antonio Martins Lacerda, Agravado(s): Cooperativa dos Profissionais de Serviços Múltiplos - Cooperserviço, Agravado(s): Lucimara Dutra Celso, Advogado: João Roberto Coelho Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Declarou-se impedido o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: A-AIRR - 144540-02.2007.5.15.0052 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Usina Caeté S.A. - Unidade Delta, Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Agravado(s): José Carlos Lopes, Advogado: Sadao Ogava Ribeiro de Freitas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo, para proceder ao exame do agravo de instrumento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 147740-68.2007.5.15.0132 da 15a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - Iamspe, Procurador: Newton Borali, Agravado(s): Luis Gustavo Timoteo do Rosário, Advogado: Érika Marques de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 159540-95.2007.5.04.0101 da 4a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Município de Pelotas, Procurador: Eduardo Schein Trindade, Agravado(s): Noris Fonseca Finger, Advogado: Samuel Chapper, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 160540-44.2007.5.02.0471 da 2a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Cassio de Mesquita Barros Junior, Agravado(s): Agenor Pinheiro de Lima, Advogada: Ladislene Bedim Redaelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 177740-43.2007.5.04.0751 da 4a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul - Femergs, Advogado: Daniel Von Hohendorff, Agravado(s): Federação dos Sindicatos de Servidores Municipais do Estado do Rio Grande do Sul - Fesismers, Advogado: Lara Rejane Farias Centeno, Agravado(s): Município de Tuparendi, Advogado: Jairo Luiz Brandelero Marques, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator, em razão de desistência do recurso. **Processo: AIRR - 182540-62.2007.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Rodrigo Menezes da Costa Câmara, Agravado(s): Sérgio Ricardo Benevides de Oliveira, Advogado: Romero Tavares Souto Maior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 230840-09.2007.5.08.0101 da 8a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Estado do Pará, Procuradora: Léa Ramos Benchimol, Agravado(s): Bruno Andrade de Souza, Advogado: Ângelo José Lobato Rodrigues, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 401240-30.2007.5.11.0018 da 11a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Município de Manaus - Semplad, Procuradora: Marsyl de Oliveira Marques, Agravado(s): Deyvid Andrade de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.



Processo: AIRR - 662840-36.2007.5.09.0661 da 9a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Regi Alexandre Araújo, Advogado: Gian Marco Del Pintor, Agravado(s): Unilever Brasil Alimentos Ltda., Advogado: Maurício Greca Consentino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 5240-68.2008.5.03.0005 da 3a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Estado de Minas Gerais, Procuradora: Ana Maria Richa Simon, Agravado(s): Adversis Multiperfil Ltda., Advogado: Fernando Guedes Ferreira Filho, Agravado(s): Juliana Pereira Lana, Advogado: Sávio Tupinambá Valle, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Declarou-se impedido o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo:**

AIRR - 7040-94.2008.5.22.0105 da 22a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Estado do Piauí, Procurador: Daniel Félix Gomes Araújo, Agravado(s): Maria Valmira Policarpo Arrais, Advogado: André Monteiro Portella Martins Cunha, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.

Processo: AIRR - 10940-29.2008.5.03.0036 da 3a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Emílio Carlos Lima Guimarães, Agravado(s): Victor Sartini da Silva, Advogado: Simone Angélica Mariani Alvim, Agravado(s): Parceria Conservação e Serviços Técnicos Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Declarou-se impedido o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 13740-10.2008.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): José Dias Cardoso, Advogado: Marcos Antônio Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 15640-17.2008.5.03.0111 da 3a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Juliana De Marco Souza Chaves, Agravado(s): Regiane Moraes Santos, Advogado: Laura Ferreira Miranda, Agravado(s): Aliança Administração de Serviços Gerais Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Declarou-se impedido o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 16940-67.2008.5.08.0016 da 8a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco da Amazônia S.A., Advogado: Décio Freire, Advogado: Maurício de Jesus Nunes da Silva, Agravado(s): Maria Tavares de Souza, Advogada: Simone de Paiva Barreiros, Agravado(s): Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia - Capaf, Advogado: Sérgio Luís Teixeira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 16941-52.2008.5.08.0016 da 8a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia - Capaf, Advogado: Sérgio Luís Teixeira da Silva, Agravado(s): Maria Tavares de Souza, Advogada: Simone de Paiva Barreiros, Agravado(s): Banco da Amazônia S.A., Advogado: Décio Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 21940-02.2008.5.03.0141 da 3a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Escola Agrotécnica Federal de Salinas, Procurador: Iron Ferreira Pedroza, Agravado(s): Joel Alves Martins, Advogado: Manoel Francisco Ribeiro de Andrade, Agravado(s): Lima Santos Serviços S/S Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Declarou-se impedido o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 28340-59.2008.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Prosegur Brasil S.A. - Transportadora de Valores e Segurança Ltda., Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): Luciano dos Santos Iria Araújo, Advogado: Espedito Manso da Fonseca Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 28340-59.2008.5.03.0035 da 3a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Prosegur Brasil S.A. - Transportadora de Valores e Segurança Ltda., Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): Luciano dos Santos Iria Araújo, Advogado: Espedito Manso da Fonseca Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.



Declarou-se impedido o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 34240-69.2008.5.08.0007 da 8a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Distribuidora Belém de Alimentos Ltda., Advogado: Joseliza Cunha Paes Barreto, Agravado(s): Carlos André da Silva Soares, Advogado: Emmanuel Sousa da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 47040-78.2008.5.10.0006 da 10a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Elga Lustosa de Moura Nunes, Advogado: José Antonio Martins Lacerda, Agravado(s): Izildinha Esmeraldo de Oliveira, Advogado: Paulo Roberto Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 53140-90.2008.5.03.0023 da 3a. Região, corre junto com AIRR - 53141-75.2008.5.03.0023, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Adservis Multiperfil Ltda., Advogado: Fernando Guedes Ferreira Filho, Agravado(s): Célio Gomes Alves, Advogado: José Osvaldo da Silva, Agravado(s): Estado de Minas Gerais, Procuradora: Aline Guimarães Furlan, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Declarou-se impedido o Exmo.

Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 53141-75.2008.5.03.0023 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 53140-90.2008.5.03.0023, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Estado de Minas Gerais, Procuradora: Aline Guimarães Furlan, Agravado(s): Célio Gomes Alves, Advogado: José Osvaldo da Silva, Agravado(s): Adservis Multiperfil Ltda., Advogado: Fernando Guedes Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Declarou-se impedido o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho.

Processo: AIRR - 60340-70.2008.5.18.0011 da 18a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Unilever Brasil Alimentos Ltda., Advogado: Flávio Ferreira Passos, Agravado(s): Creusmar Pereira de Souza, Advogado: Marcus Vinícius Azeredo Costa, Agravado(s): WCA Armazenagem e Estoques Ltda., Advogado: Juliana Maria do Socorro Feitosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 64840-21.2008.5.03.0037 da 3a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Paulo Afonso Campos Alvim, Agravado(s): Lílian Aparecida do Nascimento, Advogado: Hugo Otoni Neiva Filho, Agravado(s): Lúcia Paixão Carneiro e Outros, Advogada: Cláudia P. de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Declarou-se impedido o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 74340-80.2008.5.04.0103 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa,

Agravante(s): União (PGF), Procurador: Mozart Leite de Oliveira Junior, Agravado(s): Vanderlei Farias, Advogado: Manoel Rodrigues Léripio Filho, Agravado(s): PRT Prestação de Serviços e Limpeza Ltda., Advogado: Alethéia Crestani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 75340-58.2008.5.04.0801 da 4a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Município de Uruguaiana, Procuradora: Vanessa Fortis, Agravado(s): Denise Alves Bibiano, Advogado: Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 101140-38.2008.5.10.0020 da 10a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGU), Procuradora: Jany Erny Batista de Oliveira, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância do Distrito Federal, Advogado: Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): Reman Segurança Privada Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 114340-81.2008.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho,

Agravante(s): Martins Comércio e Serviços de Distribuição S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Jairson Santos Ferreira, Advogado: Aristóteles Fernandes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.



Processo: AIRR - 139540-50.2008.5.03.0139 da 3a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Adservis Multiperfil Ltda., Advogada: Renata Cristina Vilela Nunes, Agravado(s): Vania Moreira Gonçalves, Advogado: Matheus Teodoro Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Declarou-se impedido o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 147040-51.2008.5.24.0021 da 24a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Elisabete Aparecida Lavarias Fernandes, Advogado: Aquiles Paulus, Agravado(s): Município de Dourados, Procurador: Leonardo Lopes Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6840-86.2009.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Petrobras Distribuidora S.A., Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): Francisco Assis dos Santos, Advogado: Nilton Lafuente, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 6841-71.2009.5.10.0008 da 10a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): Francisco Assis dos Santos, Advogado: Nilton Lafuente, Agravado(s): Petrobras Distribuidora S.A., Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 33340-40.2009.5.03.0153 da 3a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): TNL PCS Participações S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Cibele Nogueira, Advogado: Jansen Comunien, Agravado(s): Compor Consultoria em Telecomunicações Ltda., Advogado: Gustavo Oliveira Chalfun, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Declarou-se impedido o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 57840-58.2009.5.03.0061 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Mahle Componentes de Motores do Brasil Ltda., Advogado: Rodrigo Bressane Diniz, Agravado(s): Adriana Rodrigues Alves, Advogado: Jorge Eduardo T. Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Declarou-se impedido o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 67540-66.2009.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Flávia Regina de Oliveira Silva Rodrigues, Advogado: Eustáchio Ferreira de Souza, Agravado(s): Município de Esmeraldas, Advogada: Carla Cristina da Silva Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Declarou-se impedido o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: RR - 41700-42.1994.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Município de Campinas, Procurador: Gabriela Mendonça de Albuquerque, Recorrido(s): Alfredo Ribeiro Nogueira Filho, Advogada: Doli da Silva Lima Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para recusar aplicação ao caso concreto da Lei Municipal n.º 6.253/90 e excluir da condenação o pagamento ao reclamante das diferenças salariais decorrentes da referida lei. **Processo: RR - 46600-47.1995.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Fundação da Ciência e Tecnologia - Cientec, Procurador: Leandro Daudt Baron, Recorrido(s): José Valter dos Santos Pereira, Advogada: Silvia Beatriz Schneider Wolf, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "Compensação". Por unanimidade, conhecer do recurso quanto à incidência de juros de mora devidos pela Administração Pública Municipal, por ofensa ao art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.180-35/2001, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que, no montante devido pela recorrente, incida a alíquota de juros moratórios de 1% até o mês de agosto de 2001, e de 0,5% a partir de setembro do mesmo ano.

Processo: RR - 82300-48.1996.5.15.0056 da 15a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa,



Recorrente(s): Manoel Martins Lopes, Advogado: João Carlos Rizolli, Recorrente(s): Companhia Energética de São Paulo - Cesp, Advogado: Irineu Mendonça Filho, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista empresarial apenas quanto ao tema relativo à nulidade do segundo acórdão, por afronta ao artigo 5º, incisos XXXVI e LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a decisão proferida pelo Tribunal Regional, determinar o retorno dos autos à Corte de origem, a fim de que julgue os recursos ordinários interpostos, como entender de direito, observado o rito ordinário. Prejudicado o exame dos temas remanescentes do recurso de revista interposto pela reclamada e do recurso de revista interposto pelo reclamante.

Processo: RR - 266616-55.1996.5.15.0035 da 15a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Víctor Russomano Júnior, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Ribeirão Preto - Sp, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: José Tôrres das Neves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: A presidência da 1ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Carlos Vinicius Duarte Amorim. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Vinicius Duarte Amorim, patrono do(s) Recorrente(s). Obs.: A presidência da 1ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Ricardo Quintas Carneiro. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ricardo Quintas Carneiro, patrono do(s) Recorrido(s). **Processo: RR - 190600-62.1999.5.02.0444 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 190640-44.1999.5.02.0444, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Juarez Leite da Silva, Advogado: José Alexandre Batista Magina, Recorrido(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Sérgio Quintero, Advogado: Benjamin Caldas Gallotti Beserra, Recorrido(s): Sindicato dos Operários e Trabalhadores Portuários em Geral nas Administrações dos Portos e Terminais Privativos e Retroportos do Estado de São Paulo - Sintraport, Advogado: Luiz Gonzaga Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 790-B da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para assegurar ao reclamante os benefícios da Justiça gratuita, ficando isento do pagamento dos honorários periciais, que deverá ser suportado pela União, nos termos da Resolução 35 do CSJT. **Processo: RR - 47200-44.2000.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Eliane da Silva Ferreira Lopes, Advogado: Waldemar Michio Doy, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.

Processo: RR - 14200-59.2001.5.15.0058 da 15a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Olga Barbeiro Junqueira e Outros, Advogado: Daniel De Lucca e Castro, Advogada: Tathiana Graziela Carregosa da Silva Pitas, Recorrido(s): Reinaldo Galleni, Advogado: Carlos Adalberto Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.

Obs.: A presidência da 1ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrente(s), Dra. Tathiana Graziela Carregosa da Silva Pitas. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Tathiana Graziela Carregosa da Silva Pitas. **Processo: RR - 85600-55.2001.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Elizabeth Spengler Cox de Moura Leite, Advogado: Osair Pires Esvicero Júnior, Recorrido(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Recorrido(s): Brasil Telecom S.A., Advogada: Telma Valéria Curiel Marcon, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Maurílio Pereira dos Santos, Advogada: Débora Bataglin Coquemala de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Negativa de Prestação Jurisdicional". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários Periciais - Benefícios da Justiça Gratuita", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os honorários periciais, no valor arbitrado em sentença, sejam suportados pela



União, nos termos da Resolução nº 35 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Processo: RR - 128600-04.2001.5.15.0053 da 15a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Tiago Luis Massa, Advogada: Ana Lúcia Ferraz de Arruda, Advogado: Adriano Rodrigues de Souza Celestino, Recorrido(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Carlos Vinicius Duarte Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "comissão de caixa - devolução dos descontos", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a devolução dos descontos salariais efetuados a título de diferenças de caixa. Inverte-se o ônus da sucumbência. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Carlos Vinicius Duarte Amorim. Obs.: A presidência da 1ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Carlos Vinicius Duarte Amorim. Obs.: A presidência da 1ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Adriano Rodrigues de Souza Celestino. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Adriano Rodrigues de Souza Celestino, patrono do(s) Recorrente(s).

Processo: RR - 138800-55.2001.5.02.0078 da 2a. Região, corre junto com AIRR - 138840-37.2001.5.02.0078, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Marcos Rogério Fávero, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Paulo, Osasco e Região, Advogado: Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Horas Extraordinárias - Controles de Ponto", por contrariedade à Súmula nº 338, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que as horas extraordinárias devidas ao reclamante sejam apuradas com base na jornada de trabalho declinada na petição inicial.

Processo: RR - 172300-90.2001.5.02.0441 da 2a. Região, corre junto com AIRR - 172340-72.2001.5.02.0441, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Sérgio Quintero, Advogado: Benjamin Caldas Gallotti Beserra, Recorrido(s): Sindicato dos Operários e Trabalhadores Portuários em Geral nas Administrações dos Portos e Terminais Privativos e Retroportos do Estado de São Paulo - Sintraport, Advogado: Luiz Gonzaga Faria, Recorrido(s): Renato de Oliveira Júnior, Advogado: José Alexandre Batista Magina, Decisão: por unanimidade, sobrestar o julgamento do presente feito, ante o provimento do agravo de instrumento com determinação de processamento do recurso de revista nos autos do AIRR-172340-72.2001.5.02.0441. **Processo: RR - 640900-35.2001.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Recorrente(s): Eva Maurice Dionísio, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada apenas quanto ao tema "descontos fiscais - critério de recolhimento", por contrariedade à Súmula n.º 368 desta Corte superior, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos fiscais incidam sobre a totalidade do valor da condenação, no momento em que o crédito se torne disponível a seu titular, excluídos os juros da mora e a correção monetária. Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista adesivamente interposto pela reclamante apenas quanto ao tema "horas extras - divisor", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para estabelecer o divisor 200 para o cálculo do salário-hora da reclamante. **Processo: RR - 1666800-88.2001.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Antonio Damazo Nepomuceno Pinto, Advogado: Djalma Luiz Vieira Filho, Recorrido(s): Siemens Ltda., Advogado: Alaisis Ferreira Lopes, Recorrido(s): Horus Telecom - Cooperativa de Serviços Integrada para a Tecnologia da Comunicação, Advogada: Mariluiza Razente, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.

Processo: RR - 21700-41.2002.5.15.0900 da 15a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Município de Botucatu, Advogada: Solange Regina Menezes, Recorrido(s): Alzira Aparecida Neres Teles e Outros, Advogado: Newton Colenci Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.



Processo: RR - 26800-89.2002.5.04.0024 da 4a. Região, corre junto com AIRR - 26840-71.2002.5.04.0024, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Rodrigues Asseio e Conservação Ltda., Advogada: Aline Schostkij de Souza Jardim, Recorrido(s): Ione Bittencourt, Advogado: Valdemar Alcebiades Lemos da Silva, Recorrido(s): Companhia Jornalística J. C. Jarros, Advogado: Emílio Papaléo Zin, Recorrido(s): Goldsztein S.A. - Administração e Incorporações, Advogado: Carlos Lied Sessegolo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, inciso LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o óbice da deserção do recurso ordinário interposto pela reclamada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no seu exame, como entender de direito.

Processo: RR - 60400-47.2002.5.09.0094 da 9a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Recorrido(s): Maria Lúcia Schikovski Angonese, Advogado: Gelson Barbieri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.

Processo: RR - 82900-81.2002.5.03.0092 da 3a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Viação Aérea São Paulo S.A. - Vasp, Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro, Recorrido(s): Aduino Fernandes de Figueiredo, Advogado: Marcos Vinicius de Souza Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Declarou-se impedido o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: RR - 118600-92.2002.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Claudete da Silveira Moura, Advogada: Márcia Muratore, Recorrido(s): Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - Trensurb, Advogado: Cláudio Rosa Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Turnos Ininterruptos de Revezamento - Caracterização - Alternância", "Intervalo Intra jornada - Concessão Parcial" e "Adicional de Periculosidade - Metroviário - Unidade Consumidora de Energia Elétrica - Condição de Risco - Caracterização", por violação do art. 71, § 3º e § 4º, da CLT e divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, restabelecer a sentença de origem quanto à condenação ao pagamento do adicional de periculosidade, e das horas extraordinárias, do intervalo intra jornada não usufruído, com acréscimo de 50%. Por unanimidade, dar provimento ao recurso de revista para acrescer à condenação da reclamada o pagamento de horas extraordinárias decorrentes do desrespeito à jornada especial dos turnos ininterruptos de revezamento.

Processo: RR - 120200-84.2002.5.04.0016 da 4a. Região, corre junto com AIRR - 120240-66.2002.5.04.0016, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Raimar Rodrigues Machado, Recorrido(s): Cíntia Farret Struck, Advogada: Ivone da Fonseca Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.

Processo: RR - 138500-31.2002.5.02.0443 da 2a. Região, corre junto com AIRR - 138540-13.2002.5.02.0443, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Benjamin Caldas Gallotti Beserra, Recorrido(s): Osvaldo José Soares de Jesus, Advogado: José Alexandre Batista Magina, Recorrido(s): Sindicato dos Operários e Trabalhadores Portuários em Geral nas Administrações dos Portos e Terminais Privativos e Retroportos do Estado de São Paulo - Sintraport, Advogado: Luiz Gonzaga Faria, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 172000-80.2002.5.01.0002 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): Jaime Dutra Noronha, Advogado: Washington Bolívar de Brito Júnior, Advogada: Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa. Obs.: A presidência da 1ª Turma deferiu a



juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrido(s), Dra. Emanuela Marques. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Emanuela Marques patrona do(s) Recorrido(s). **Processo: RR - 184440-83.2002.5.15.0046 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Eurides Aparecido Geronasso, Advogado: Luís Roberto Olímpio, Recorrido(s): Agropecuária Campo Alto S.A., Advogado: Rogério Alexandre de Oliveira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o recurso de revista. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Salário in natura - Habitação". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Intervalo Interjornada - Horas Extraordinárias - Reflexos", por contrariedade à Súmula nº 110 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento dos reflexos das horas extraordinárias decorrentes do desrespeito do intervalo interjornada no aviso prévio, férias, décimo terceiro salário, descanso semanal remunerado, FGTS e indenização de 40% do FGTS.

Processo: RR - 423200-55.2002.5.11.0911 da 11a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Telecomunicações do Amazonas S.A. - Telamazon, Advogado: Renato Mendes Mota, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Adelson Abud da Silva, Advogado: Wagner Ricardo Ferreira Penha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas relativos à multa por atraso no pagamento das verbas rescisórias e ao pagamento proporcional do adicional de periculosidade, por afronta aos artigos 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho e 7º, inciso XXVI, da Lei Magna, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no parágrafo 8º do artigo 477 da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo em vista ter sido caracterizada a responsabilidade do reclamante pelo atraso na quitação das parcelas rescisórias, e as diferenças de adicional de periculosidade.

Processo: RR - 664700-05.2002.5.02.0900 da 2a. Região, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Luiz Gonzaga Nogueira Magalhães, Advogado: Francisco Ary Montenegro Castelo, Advogado: José Tôres das Neves, Recorrido(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Imposto de renda. Base de cálculo. Juros de mora. Não incidência", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão do Tribunal Regional, excluir a incidência do imposto de renda sobre os juros de mora. Obs.: A presidência da 1ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. José Tôres das Neves. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. José Tôres das Neves. **Processo: RR - 1569800-66.2002.5.09.0011 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 1569840-48.2002.5.09.0011, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Carlos Vinicius Duarte Amorim, Recorrido(s): Luiz Cláudio Granja Lopes, Advogada: Maria José Sanna Camacho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Prescrição - Adicional de Transferência", "Horas Extraordinárias - Cargo de Confiança", "Reflexos de Horas Extraordinárias nos Sábados", "Equiparação Salarial" e "Férias". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Adicional de Transferência", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 113 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de transferência e reflexos. Obs.: A presidência da 1ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Carlos Vinicius Duarte Amorim. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Vinicius Duarte Amorim, patrono do(s) Recorrente(s).

Processo: RR - 3601900-84.2002.5.02.0900 da 2a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Ivan Prates, Recorrente(s): João Lima de Souza, Advogado: Manoel Rodrigues Guino, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada e, por aplicação do disposto no artigo 500, cabeça e inciso III, do Código de Processo Civil, não conhecer do recurso de



revista adesivamente interposto pelo reclamante.

Processo: RR - 4431700-70.2002.5.04.0900 da 4a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Luciano Ferreira Peixoto, Advogado: José Antonio Martins Lacerda, Recorrente(s): Maria Melita Diegues, Advogada: Patrícia Sica Palermo, Recorrido(s): Associação de Previdência dos Empregados do Banco Nacional de Habitação - Prevhab, Advogado: Frederico de Moura Leite Estefan, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada Caixa Econômica Federal. Acordam ainda, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante.

Processo: RR - 4432100-84.2002.5.04.0900 da 4a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Cristiane Amorim, Recorrido(s): Irineu Seevaldt, Advogada: Débora Simone Ferreira Passos, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista apenas quanto ao tema "adicional de periculosidade - eletricitários - horas extras e de sobreaviso - base de cálculo", por contrariedade à Súmula n.º 312, II, desta Corte superior, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da base de cálculo das horas de sobreaviso a incidência do adicional de periculosidade.

Processo: RR - 4589100-12.2002.5.09.0900 da 9a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): Alice de Paula, Advogado: Leonaldo Silva, Advogado: Wagner Elvis Cerilo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.

Obs.: Presente à Sessão o Dr. Wagner Elvis Cerilo, patrono do(s) Recorrido(s). **Processo: RR - 4975900-08.2002.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Alcino Paz Libino de Souza, Advogado: Oscar José Plentz Neto, Recorrido(s): União (PGU) (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Fernando Luiz Albuquerque Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada e dar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante para determinar o julgamento de seu recurso de revista. Ainda, por unanimidade, julgando o recurso de revista, nos termos do artigo 897, § 7º, da Consolidação das Leis do Trabalho, dele conhecer apenas quanto ao tema "honorários assistenciais", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à condenação da reclamada ao pagamento de honorários assistenciais em 15%.

Processo: RR - 6914800-18.2002.5.04.0900 da 4a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Recorrido(s): Gilberto Trindade Costa, Advogada: Ledir Thereza Forneck, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema relativo à devolução de descontos a título de seguro de vida, por contrariedade à Súmula n.º 342 do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a devolução dos referidos descontos.

Processo: RR - 6800-22.2003.5.04.0028 da 4a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): Fundação Banrisul de Seguridade Social, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Paulino Roque Ruschel, Advogado: Eno Erasmo Figueiredo Rodrigues Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista interpostos pelos reclamados quanto ao tema "complementação de aposentadoria - integração da parcela 'ADI'", por contrariedade ao entendimento consagrado na Orientação Jurisprudencial Transitória n.º 7 da SBDI-I desta Corte superior, e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças decorrentes da integração da parcela "ADI" na complementação de aposentadoria.

Processo: RR - 16700-27.2003.5.02.0079 da 2a. Região, corre junto com AIRR - 16740-09.2003.5.02.0079, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Elmo Segurança e Preservação de Valores S/C Ltda., Advogado: Daniel Gonçalves Baptista, Recorrido(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Fernanda Amaral Braga Machado,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Recorrido(s): Bartolomeu Severino de Santana, Advogado: Maurício Nahas Borges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.

Processo: RR - 31600-25.2003.5.04.0381 da 4a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Calçados Azaléia S.A., Advogada: Sabrina Schenkel, Recorrido(s): Manoel Vieira de Mello, Advogado: Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista empresarial apenas quanto ao tema relativo à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do artigo 192 da Consolidação das Leis do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência do adicional de insalubridade sobre o salário mínimo.

Processo: RR - 34840-19.2003.5.03.0100 da 3a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Andréa Márcia Gonçalves Leandro, Advogada: Luciana de Carvalho Rodrigues, Recorrido(s): Sociedade Educacional Padrão Ltda., Advogado: Christiano Berg Carvalhaes de Paiva, Recorrido(s): Editora e Distribuidora Universidade Ltda., Advogado: Leonardo Augusto Leão Lara, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamante para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o recurso de revista obreiro, nos termos do artigo 897, § 7º, da Consolidação das Leis do Trabalho, dele conhecer por violação dos artigos 93, IX, da Constituição da República e 832 da Consolidação das Leis do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a decisão proferida nos embargos de declaração, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que proceda a novo exame dos embargos de declaração veiculados às fls. 206/207, pronunciando-se especificamente acerca do pedido sucessivo concernente à indenização por danos materiais correspondente à dispensa em período de garantia provisória de emprego até a alta médica ocorrida após o aborto, conforme item VIII.3 da inicial, bem como, no tocante às horas extras, pela ausência de intervalo intrajornada, sobre a conclusão do laudo pericial especificamente quanto ao fato registrado sobre a questão, à fl. 361. Prejudicado o exame do outro tema veiculado no recurso de revista. **Processo: RR - 37940-61.2003.5.04.0291 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho,

Recorrente(s): Maria José dos Santos, Advogado: Daniel Von Hohendorff, Recorrido(s): Município de Sapucaia do Sul, Recorrido(s): Hospital Municipal Getúlio Vargas, Recorrido(s): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procuradora: Adriane Arnt Herbst, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Perdas e Danos - Reajustes Salariais - Lei Municipal nº 1.712/93". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Aposentadoria Espontânea - Continuidade da Prestação de Serviços - Contrato de Trabalho - Efeitos - Indenização de 40% Sobre os Depósitos de FGTS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento da indenização de 40% sobre os depósitos do FGTS de todo o período do contrato de trabalho, antes e após a aposentadoria espontânea da empregada. **Processo: RR - 90440-37.2003.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Astral Locação e Lavagem de Roupas Ltda., Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Recorrido(s): Sergio Oliveira Cardoso, Advogado: Gonçalo Rodrigues de Carvalho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada, para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o recurso de revista empresarial, nos termos do artigo 897, § 7º, da Consolidação das Leis do Trabalho, dele conhecer, por violação dos artigos 93, IX, da Constituição da República, 832 da Consolidação das Leis do Trabalho e 458 do Código de Processo Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a decisão proferida nos embargos de declaração, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que proceda a novo exame dos embargos de declaração veiculados às fls. 131/133, pronunciando-se especificamente acerca das atividades desenvolvidas pelo obreiro e da neutralização ou não do agente insalubre em virtude da utilização dos EPIs fornecidos pelo empregador. Resta prejudicado o exame do outro tema veiculado no recurso de revista.



Processo: RR - 222500-54.2003.5.02.0046 da 2a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Pedro Scavassa e Outros, Advogado: Carlos Alberto Goes, Recorrido(s): Ford Motor Company Brasil Ltda., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: Por unanimidade, sobrestar o julgamento do presente feito, ante o provimento do agravo de instrumento com determinação de processamento do recurso de revista nos autos do AIRR-222540-36.2003.5.02.0046. **Processo: RR - 241940-51.2003.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogada: Carolina Sá de Magalhães Serejo, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Recorrido(s): Geremias Martins e Outros, Advogado: Marli Hot dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, nos termos do art. 515, § 3º, do CPC, examinar a pretensão obreira e deferir as diferenças da indenização de 40% do FGTS em decorrência dos expurgos inflacionários e consecutivos. **Processo: RR - 285400-06.2003.5.02.0036 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 285440-85.2003.5.02.0036, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Maria Saito, Advogado: Celso Ferrareze, Recorrido(s): Banco Santander Banespa S.A. e Outros, Advogado: Carlos Vinicius Duarte Amorim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.

Obs.: A presidência da 1ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Carlos Vinicius Duarte Amorim. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Vinicius Duarte Amorim, patrono do(s) Recorrido(s). **Processo: RR - 759240-71.2003.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Condomínio Costão do Santinho, Advogado: Aroldo Joaquim Camillo, Recorrido(s): Raquel Bentes Ferreira da Silva, Advogado: Divaldo Luiz de Amorim, Recorrido(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do inciso VII do artigo 114 da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para proceder à execução da contribuição previdenciária incidente sobre valores devidos a terceiros.

Processo: RR - 8585900-57.2003.5.03.0900 da 3a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 3ª Região, Procurador: Anemar Pereira Amaral, Recorrido(s): Companhia Agropecuária Monte Alegre Ltda., Advogado: João Bráulio Faria de Vilhena, Decisão: preliminarmente, consignar parecer oral do Ministério Público do Trabalho, que opina pelo conhecimento do recurso de revista a fim de restabelecer a sentença. Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de restabelecer a sentença. **Processo: RR - 8881000-28.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Alaor Moreira Machado, Advogado: Marcelino Hauschild, Recorrido(s): Gerdau Açominas S.A., Advogado: Gustavo Juchem, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "intervalo intrajornada - supressão por meio de norma coletiva", por ofensa ao artigo 71 da Consolidação das Leis do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de 1 hora diária, como extraordinária, correspondente ao intervalo intrajornada não usufruído, e reflexos respectivos. **Processo: RR - 11200-35.2004.5.12.0024 da 12a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Masisa Madeiras Ltda., Advogada: Alexandra Wasilewski Martins, Recorrido(s): Rosane Aparecida Ribeiro, Advogado: Darcísio Schafaschek, Recorrido(s): Madeclear Ltda. - ME, Advogado: Antônio César Nassif, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.

Processo: RR - 34200-52.2004.5.04.0003 da 4a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa,



Recorrente(s): Rosiane Nogueira, Advogado: Valdemar Alcebiades Lemos da Silva, Recorrido(s): Rosafer Alimentos Ltda., Advogado: Marcelo Nedel Scalzilli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "rescisão indireta", por violação do artigo 483, alínea d, da Consolidação das Leis do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para decretar a rescisão indireta do contrato de emprego, condenando a reclamada ao pagamento das verbas rescisórias pleiteadas (aviso-prévio, valores correspondentes aos depósitos do FGTS durante toda a duração do contrato de emprego, acrescidos da indenização de 40%), acrescidas dos reflexos cabíveis e demais consectários de lei. Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "intervalo intrajornada - concessão parcial - remuneração integral do tempo destinado a repouso e alimentação", por afronta ao artigo 71, cabeça, da Consolidação das Leis do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação quinze minutos diários, como labor extraordinário, em complementação aos quarenta e cinco minutos já deferidos na instância ordinária, com o adicional de 50%. Custas complementares pela reclamada, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), calculados sobre o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que provisoriamente se arbitra à condenação.

Processo: RR - 57000-56.2004.5.04.0009 da 4a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Cláudia Maria da Costa, Advogada: Márcia Muratore, Recorrido(s): Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - Trensurb, Advogado: Cláudio Rosa Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Intervalo Intrajornada - Concessão Parcial - Efeitos" e "Adicional de Periculosidade - Metroviário - Unidade Consumidora de Energia Elétrica - Condição de Risco - Caracterização", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, restabelecer a sentença de origem quanto à condenação ao pagamento do adicional de periculosidade e condenar a reclamada ao pagamento das horas extraordinárias correspondentes a todo o período destinado ao intervalo intrajornada, nos termos da Súmula nº 307 desta Corte.

Processo: RR - 59800-06.2004.5.05.0017 da 5a. Região, corre junto com AIRR - 59840-85.2004.5.05.0017, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Prosegur Brasil S.A. - Transportadora de Valores e Segurança Ltda., Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Advogado: Paulo Roberto Coimbra Silva, Recorrido(s): Douglas Leal da Silva, Advogado: Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.

Processo: RR - 61900-51.2004.5.12.0012 da 12a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Perdigão Agroindustrial S.A., Advogado: Cláudio Roberto Hartwig, Recorrido(s): Luiz Fernando de Jesus, Advogada: Magali Cristine Bissani Furlanetto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.

Processo: RR - 63285-13.2004.5.15.0089 da 15a. Região, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Camila Véspoli Pantoja, Recorrido(s): Lenilton Rodrigues de Carvalho, Advogado: Nelson Ribeiro da Silva, Recorrido(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Recorrido(s): Ensatel Engenharia, Saneamento e Telecomunicações Ltda., Advogado: Otávio C. Ferreira Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.

Processo: RR - 87900-93.2004.5.20.0003 da 20a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): José Aurino Mendonça dos Santos, Advogada: Marília Nabuco Santos, Recorrido(s): Energisa Sergipe - Distribuidora de Energia S.A., Advogado: Vinícius Franco Duarte, Advogada: Júnia de Abreu Guimarães Souto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Intervalo Intrajornada - Julgamento Extra Petita"; "Horas Extraordinárias - Não Concessão do Intervalo Entre Jornadas - Pagamento das Horas Extrapoladas"; "Intervalo Interjornada - Reflexos"; "Juros de Mora - Atualização de Créditos Trabalhistas - Aplicação da Taxa SELIC" e "Honorários Advocatícios". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Intervalo Intrajornada - Horas Extraordinárias - Natureza Jurídica", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento dos



reflexos pleiteados pelo autor.

Processo: RR - 92000-91.2004.5.20.0003 da 20a. Região, corre junto com AIRR - 92040-73.2004.5.20.0003, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Rivaldo Vieira de Oliveira e Outros, Advogado: Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Advogada: Marília Nabuco Santos, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Aline Silva de França, Advogado: Tales David Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Aposentadoria Espontânea - Continuidade da Prestação de Serviços - Contrato de Trabalho - Efeitos", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a premissa de que a aposentadoria espontânea do reclamante Luiz Antônio dos Santos extinguiu o contrato de trabalho firmado com a reclamada, restabelecer a sentença proferida pela Vara do Trabalho, no particular.

Obs.: A presidência da 1ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Luiz Fernando de Moraes. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Luiz Fernando de Moraes, patrono do(s) Recorrente(s). **Processo: RR - 108600-38.2004.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília, Advogado: Alberto Roselli Sobrinho, Recorrido(s): Marivaldo Rosa Santos, Advogado: Valcir Evandro Ribeiro Fatinanci, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Nulidade por Negativa de Prestação Jurisdicional". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Salário Profissional - Vinculação Salário Mínimo", por contrariedade a Orientação Jurisprudencial nº 71 da Subseção 2 da Seção Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, julgar improcedentes os pedidos deduzidos na inicial. Invertido o ônus da sucumbência.

Processo: RR - 110900-94.2004.5.04.0221 da 4a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Pampa Telecomunicações e Eletricidade S.A., Advogado: Thiago Torres Guedes, Recorrido(s): Luis Fernando Enes da Silva, Advogado: Ildelfonso Carvalho Duarte, Recorrido(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 374 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes da aplicação das disposições normativas referentes à categoria diferenciada na qual foi enquadrado o autor. **Processo: RR - 214200-34.2004.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Cláudia Lígia Marini, Recorrido(s): Toca do Tatu Restaurante e Lanchonete Ltda., Advogado: Lauro Vieira Gomes Júnior, Recorrido(s): Leonice Chitiko de Almeida, Advogada: Josefa Ivana de Santana Carnaval, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 195, I, a, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária no percentual de 11% (onze por cento) a encargo da prestadora de serviços e de 20% (vinte por cento) da tomadora, sobre o valor total do acordo firmado em juízo. **Processo: RR - 1321176-86.2004.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Gisleine Silva Costa, Advogado: Egidio Lucca, Recorrido(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Roberto Capella Springer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em ambos os temas, por violação do artigo 515, § 1º, do Código de Processo Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão proferida pelo Tribunal Regional, afastar a alegada ausência de impugnação em recurso ordinário no tocante aos pedidos de incidência reflexa das horas extras e de incidência reflexa das diferenças salariais. Ainda à unanimidade, passando de imediato ao exame da pretensão deduzida pela obreira, nos termos do artigo 515, § 3º do Código de Processo Civil, decretar a sua procedência parcial, condenando o reclamado ao pagamento de reflexos das horas extras e das diferenças salariais deferidas pelo Juízo de origem sobre as seguintes verbas rescisórias: férias, 13º salário, descansos semanais remunerados, feriados, aviso-prévio e FGTS, bem assim nos



sábados somente em relação aos reflexos das horas extras, e determinar a incidência dos descontos previdenciários e fiscais sobre as parcelas ora deferidas, nos termos da Súmula n.º 368 do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: RR - 10400-33.2005.5.09.0322 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 10440-15.2005.5.09.0322, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Oscar Cordeiro, Advogado: Altevir Lucas Hartin Júnior, Recorrido(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa, Advogado: Cristiano Everson Bueno, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.

; **Processo: RR - 20500-74.2005.5.15.0065 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Aparecido de Fausto Monteiro, Advogado: Tarcísio José Martins, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Vladimir Cornélio, Advogado: José Antonio Martins Lacerda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 50300-94.2005.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Recorrido(s): José Francisco Oliveira e Outros, Advogada: Emanuelle Silveira dos Santos, Recorrido(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Adônis Galileu dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.

Processo: RR - 51300-25.2005.5.04.0281 da 4a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Cooperativa Prestadora de Serviços Cíveis e Manutenção Industrial Ltda. - Coopresma, Advogado: Rafael Augusto Maciel, Recorrido(s): Silvano Barcelos, Advogado: Davi Elói Müller, Recorrido(s): Comercial Rissul Ltda. e Outros, Advogado: Luís Fernando Rocha Bergamo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.

Processo: RR - 53600-12.2005.5.04.0005 da 4a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Atento Brasil S.A., Advogado: Natália Schnaider Serro, Recorrido(s): Diogo Rafael Nunes Devitte, Advogado: Elson Luiz Zanela, Advogado: Eyder Lini, Recorrido(s): Terra Networks Brasil S.A., Advogada: Bianca Bassoa Reinstein, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 62500-41.2005.5.18.0054 da 18a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Probank S.A., Advogado: Décio Flávio Torres Freire, Recorrido(s): Eduardo Costa Cavalcante, Advogado: Odaír de Oliveira Pio, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Luiz Eduardo Alves Rodrigues, Advogado: José Antonio Martins Lacerda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 62700-13.2005.5.06.0012 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 62740-92.2005.5.06.0012, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Recorrido(s): Liserve Vigilância e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Alessandra P. de Gusmão Pereira, Recorrido(s): Cláudio Roberto Carneiro da Silva, Advogada: Juliane Pinheiro Grande Arruda, Recorrido(s): Cooperativa de Profissionais Liberais Ltda. - Integral, Advogada: Dulcinéa Vieira da Silva Agrupino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Vínculo de Emprego - Fraude - Cooperativa", "Horas Extraordinárias - Repercussões", "Adicional de Horas Extraordinárias", "Seguro-Desemprego - Indenização" e "Juros de Mora - Depósito Judicial - Garantia da Execução". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Multa do art. 477 da CLT", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: RR - 71700-91.2005.5.02.0030 da 2a. Região, corre junto com AIRR - 71741-58.2005.5.02.0030, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Vera Lúcia Fontes Pissarra Marques, Recorrido(s): Juscelino de Paula Ribeiro, Advogado: Wladimir Garcia, Recorrido(s): AAP Administração Patrimonial S.A., Advogado: Rui Ferreira Pires Sobrinho, Recorrido(s): Viação Marazul Ltda., Advogado: Carla Verderano de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema



"Concessão de Serviço Público - Empresa Responsável por Gerenciamento e Fiscalização do Sistema Municipal de Transporte Público - Responsabilidade Subsidiária - Inaplicabilidade", por divergência de teses, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de excluir a responsabilidade subsidiária da reclamada, para todos os efeitos legais.

; **Processo: RR - 76400-98.2005.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Tânia Maria Quaresma Torres, Advogado: José Antonio Martins Lacerda, Recorrido(s): Adair Ferreira de Souza e Outros, Advogado: Rubesval Félix Trevisan, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista apenas quanto ao tema "auxílio cesta-alimentação", por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhes provimento, para excluir da condenação a parcela em questão, com ressalvas de fundamentação do Relator.

Processo: RR - 101800-26.2005.5.05.0101 da 5a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Rio Doce Manganês S.A. - RDM, Advogado: Josaphat Marinho Mendonça, Recorrido(s): Eduardo Bispo, Advogado: Epifania Firmo de Assis Neta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.

Processo: RR - 161140-07.2005.5.01.0037 da 1a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): José Adelino Procópio, Advogado: Luis Antonio Aguiar, Recorrido(s): Condomínio do Edifício Chácara do Rio, Advogada: Cláudia Regina Guariento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tema "horas extras - supressão parcial - indenização", por contrariedade à Súmula n.º 291 desta Corte superior, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento da indenização relativa à supressão do trabalho extraordinário habitualmente prestado pelo reclamante. Custas complementares a encargo da reclamada, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor que provisoriamente arbitra-se em acréscimo à condenação.

Processo: RR - 166200-04.2005.5.02.0434 da 2a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Mariana Kussama Ninomiya, Recorrido(s): Sérgio Mano Fontes, Advogado: Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Recorrido(s): Hospital e Maternidade Bartira Ltda., Advogado: José Bernardino de Castro Netto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 235200-31.2005.5.15.0046 da 15a. Região**, Relator: Ministro

Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Cabrini, Beretta & Cia Ltda., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Michele Garcia Krambeck, Recorrido(s): União (PGFN), Procurador: Themis Pinheiro Feijão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, LV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário interposto pela reclamada, como entender de direito, afastada a deserção. **Processo: RR - 4740-72.2006.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): União (PGU), Procurador: Lygia

Maria Avancini, Recorrido(s): Marly Félix dos Reis, Advogado: João Emílio Falcão Costa Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista. Acordam, ainda, julgando o recurso de revista, na forma do art. 897, § 7º, da CLT, dele conhecer apenas quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por contrariedade à Súmula nº 228 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, na forma do pedido recursal, fixar o salário mínimo como a base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: RR - 22900-16.2006.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Advogado: Adalberto Robert Alves, Recorrido(s): Maria da Glória



Monteiro de Matos, Advogado: Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à base de cálculo do adicional por tempo de serviço, por violação do artigo 37, XIV, da Constituição da República, aos juros da mora, por ofensa ao artigo 1º-F da Lei n.º 9.494/97, e aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula n.º 219 desta Corte superior, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais relativas à parcela "adicional por tempo de serviço", determinar a incidência dos juros da mora na base de 0,5% ao mês a partir de setembro de 2001, nos termos da Orientação Jurisprudencial n.º 7 do Tribunal Pleno desta Corte superior, e excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 27040-03.2006.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Sociedade Campineira de Educação e Instrução, Advogado: Renato Antonio Barros Fioravante, Recorrido(s): José Adilson dos Santos, Advogado: Rafael de Oliveira Rached, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista. Acordam, ainda, julgando o recurso de revista, na forma do art. 897, § 7º, da CLT, dele conhecer, por contrariedade à Súmula n.º 228 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar o salário mínimo como a base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: RR - 47640-75.2006.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Eletrosul Centrais Elétricas S.A., Advogado: Marco Antônio Fernandes Dutra Vila, Recorrido(s): João Batista Martins Barreto, Advogado: Amâncio Ivan de Camargo Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar prescrita a pretensão do reclamante relativa ao recebimento de diferenças de indenização de 40% sobre os depósitos de FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários, e julgar improcedentes os pedidos iniciais. Invertido o ônus da sucumbência. Mantido o valor das custas processuais. Isento o reclamante, pois beneficiário da justiça gratuita.

Processo: RR - 51540-32.2006.5.03.0014 da 3a. Região, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Fhemig, Advogada: Mirtes da Piedade Moreira, Recorrido(s): Valter Fortunato de Araújo, Advogada: Aparecida de Fátima Esteves Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista. Acordam, ainda, julgando o recurso de revista, na forma do art. 897, § 7º, da CLT, dele conhecer apenas em relação ao tema "Juros de mora. Percentual a ser aplicado. Fazenda Pública", por violação do art. 5º, II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que os juros de mora sejam calculados no percentual de seis por cento ao ano, ou 0,5% (meio por cento) ao mês, conforme previsto no art. 1º-F da Lei n.º 9.494/97.

Processo: RR - 58440-22.2006.5.15.0006 da 15a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER, Procurador: Guilherme Malaguti Spina, Recorrido(s): Maria Madalena de Castro Rodi, Advogada: Abigail Tircailo Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado, para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o recurso de revista, nos termos do artigo 897, § 7º, da Consolidação das Leis do Trabalho, dele conhecer, por contrariedade à Súmula Vinculante n.º 4 do Supremo Tribunal Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência do adicional de insalubridade sobre o salário-mínimo. **Processo: RR - 75040-83.2006.5.04.0731 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Libraga, Brandão & Cia. Ltda., Advogada: Aline Hauser, Advogado: Flávio Barzoni Moura, Recorrido(s): Marcos André Bartz, Advogado: Tarcísio Paulo Rabuske, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade com a Súmula n.º 228 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento



para determinar que seja observado como base de cálculo do adicional de insalubridade o salário mínimo.

Processo: RR - 77240-56.2006.5.15.0117 da 15a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Luís Gustavo Santoro, Recorrido(s): Marlene de Moraes Lorenti, Advogado: André Alves Fontes Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante à "Base de Cálculo do Adicional de Insalubridade - Súmulas nºs 228 e 17 da Jurisprudência do TST", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja observado como base de cálculo do adicional de insalubridade o salário mínimo.

Processo: RR - 79940-96.2006.5.17.0101 da 17a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Estado do Espírito Santo, Procurador: Flávio Augusto Cruz Nogueira, Recorrido(s): Alediane Vieira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando decisões anteriores, declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente demanda, anulando todos os atos decisórios e determinando a remessa destes autos à Justiça Estadual Comum.

Processo: RR - 88200-25.2006.5.04.0102 da 4a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Município de Pelotas, Advogado: Daniel Amaral Bezerra, Recorrido(s): Loiraci Konzgen, Advogado: Samuel Chapper, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "parcelamento - FGTS - direito potestativo do empregado ao adimplemento integral das parcelas não recolhidas", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: RR - 130340-75.2006.5.02.0443 da 2a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Ellen Cristina Crenitte Fayad, Recorrido(s): Stecc - Engenharia e Comércio Ltda., Advogado: Fábio Veiga Passos, Recorrido(s): João Wilson da Silva, Advogado: Ciríaco Saturnino de Lacerda, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 195, I, a, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária no percentual de 20% (vinte por cento) a encargo do tomador de serviços e de 11% (onze por cento) do prestador de serviços, sobre o valor total do acordo firmado em juízo. **Processo: RR - 140800-39.2006.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Oswaldo de Souza Santos Filho, Recorrido(s): Banco Bnp Paribas S.A., Advogado: Sólon de Almeida Cunha, Recorrido(s): Paulo Rogério Soares Marques, Advogado: Roberto Martins Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo judicial, sendo a alíquota de 20% (vinte por cento), a cargo do tomador dos serviços, e de 11% (onze por cento), a cargo do prestador de serviços.

; **Processo: RR - 157600-04.2006.5.12.0006 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 157640-83.2006.5.12.0006, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Celesc Distribuição S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Lupércio da Luz, Advogado: Joel Corrêa da Rosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 202800-68.2006.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Oswaldo de Souza Santos Filho, Recorrido(s): Eliane Cristina Valença de Oliveira, Advogado: Laurisberto Fernandes Reyes, Recorrido(s): Abesp



Assistência Médica Ltda., Advogado: Robson Charles Saraiva Franco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo judicial, sendo a alíquota de 20% (vinte por cento), a cargo do tomador dos serviços, e de 11% (onze por cento), a cargo do prestador de serviços.

Processo: RR - 230600-68.2006.5.02.0312 da 2a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Lara Aued, Recorrido(s): Cooperativa de Trabalho dos Profissionais em Engenharia, Produção e Administração - Cooperdata Indús e Outra, Advogada: Chistiane de Godoy Alves Iglesias, Recorrido(s): Gilmar Dantas da Silva, Advogado: Júnia Bevilaqua Bezera, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 195, I, a, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária no percentual de 11% (onze por cento), a encargo do prestador de serviços, e de 20% (vinte por cento), do tomador de serviços, sobre o valor total do acordo firmado em juízo. **Processo: RR - 298300-90.2006.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Advogado: Eduardo Aluizio Esquível Millás, Recorrido(s): Lucilei Ivo Gabriel dos Santos, Advogado: Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "adicional de insalubridade - base de cálculo", por violação do artigo 192 da Consolidação das Leis do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência do adicional de insalubridade sobre o salário-mínimo.

Processo: RR - 924740-77.2006.5.09.0012 da 9a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Laudicéia Oliviak de Melo, Advogado: Alberto Manenti, Recorrido(s): Gaplast - Indústria de Embalagens Plásticas Ltda., Advogado: Edgard Luiz Cavalcanti de Albuquerque, Recorrido(s): Incapack - Indústria de Embalagens Plásticas Ltda., Advogado: Sebastião Vergo Polan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das horas extraordinárias além da 8ª diária e 44ª semanal, apuradas pelo confronto dos recibos de pagamento com os cartões de ponto, de todo o período, com reflexos em repousos semanais remunerados, férias com 1/3, 13º salário, FGTS e aviso prévio, conforme se apurar em liquidação de sentença. Arbitrar à condenação o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com custas de R\$ 60,00 (sessenta reais), pela reclamada. **Processo: RR - 1715000-83.2006.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Orion Comércio de Suprimentos para Informática Ltda., Advogado: Diogo Fadel Braz, Recorrido(s): Gilberto Padilha, Advogada: Lélia Wolff, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "multa prevista no artigo 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho - relação de emprego controvertida", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: RR - 2800-08.2007.5.09.0025 da 9a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Estado do Paraná, Procurador: Raul Aniz Assad, Recorrido(s): Marlene Salete do Rego, Advogado: Luiz Carlos Fernandes Domingues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "contrato nulo - efeitos", por contrariedade à Súmula n.º 363 do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir a condenação do reclamado ao pagamento das horas trabalhadas em extrapolação à jornada contratual, sem o adicional respectivo, e ao valor correspondente aos depósitos do FGTS, sem a indenização de 40%. Acordam ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula n.º 219 desta Corte uniformizadora, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.

Processo: RR - 11040-61.2007.5.08.0106 da 8a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Cosanpa - Companhia de Saneamento do Estado do Para, Advogado: Raimundo



Nonato Paixão Teixeira, Recorrido(s): Francisco Andrade Leal, Advogado: Mauro Augusto Rios Brito, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o recurso de revista empresarial, nos termos do artigo 897, § 7º, da Consolidação das Leis do Trabalho, dele conhecer quanto ao tema "adicional de insalubridade - base de cálculo", por violação do artigo 192 da Consolidação das Leis do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência do adicional de insalubridade sobre o salário-mínimo.

Processo: RR - 11440-41.2007.5.17.0101 da 17a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Estado do Espírito Santo, Procurador: Flávio Augusto Cruz Nogueira, Recorrido(s): Ítalo Bruno Almeida Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando decisões anteriores, declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente demanda, anulando todos os atos decisórios e determinando a remessa destes autos à Justiça Estadual Comum.

Processo: RR - 19400-81.2007.5.04.0401 da 4a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Fundação Universidade de Caxias do Sul, Advogado: Luiz Antonio Marcon, Recorrido(s): Sérgio Bonesi, Advogado: Fernanda Bonetto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso no tocante ao tema "diferenças salariais - categoria diferenciada", por contrariedade à Súmula n.º 374 desta Corte superior, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais resultantes da aplicação da norma coletiva da categoria diferenciada. Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "adicional de insalubridade - base de cálculo", por contrariedade à Súmula Vinculante n.º 4 do Supremo Tribunal Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças de adicional de insalubridade e reflexos.

Processo: RR - 40200-31.2007.5.02.0064 da 2a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Cláudia Lígia Marini, Recorrido(s): João Carlos Paz da Silveira, Advogado: Carlos Augusto Jatahy Duque Estrada Júnior, Recorrido(s): Guzi Antiguidades Ltda. - ME, Advogado: Demilson Pinheiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.

Processo: RR - 44500-87.2007.5.03.0135 da 3a. Região, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Cooperativa Agropecuária Vale do Rio Doce Ltda., Advogado: Ricardo Nominato Oliveira Souza, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Alimentação de Governador Valadares - Sintina, Advogado: Nicomedes Córnelio do Nascimento Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Representatividade sindical" e "Sindicato. Substituição processual. Legitimidade". Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Adicional de insalubridade. Base de cálculo. Súmula Vinculante n.º 04", por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade, e, por consequência, julgar improcedente o pedido de diferenças de adicional de insalubridade, formulado na reclamação trabalhista. Invertido o ônus da sucumbência. Declarou-se impedido o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho.

Processo: RR - 60000-05.2007.5.02.0433 da 2a. Região, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Lara Aued, Recorrido(s): Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos Ltda., Advogada: Gisele Vicente de Souza, Recorrido(s): Paulo Evandro Neves, Advogada: Marta Araci Correia Perez, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo judicial, sendo a alíquota de 20% (vinte por cento), a cargo do tomador dos serviços, e de 11% (onze por cento), a cargo do prestador de serviços.



Processo: RR - 70600-70.2007.5.02.0050 da 2a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - Usp, Procurador: Mirna Natália A. da Guia Martins, Recorrido(s): Olívia Ribeiro, Advogado: Leonardo Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 37, XIV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais relativas à parcela "adicional por tempo de serviço", restabelecendo-se a sentença. Invertidos os ônus da sucumbência, de que fica dispensada a reclamante, porquanto beneficiária da justiça gratuita. **Processo: RR - 72000-66.2007.5.05.0461 da 5a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Carlos Antunes Nascimento, Recorrido(s): Itabuna Têxtil S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Regina Ribeiro, Recorrido(s): Aline Souza Rosa, Advogado: Álvaro Luiz Ferreira Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.

Processo: RR - 79200-86.2007.5.01.0057 da 1a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Edmar Bandeira Freire, Advogado: Francisco Dias Ferreira, Recorrido(s): Café e Bar Barão da Torre Ltda., Advogado: Fernando da Silva Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula n.º 338, III, do Tribunal Superior do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de horas extras, e seus reflexos, na forma como pleiteado na exordial. Custas no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que ora se arbitra à condenação. **Processo: RR - 126300-76.2007.5.01.0432 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Marcelo Barroso Mendes, Recorrido(s): Geraldo José Monteiro da Rocha Santos, Advogado: Ricardo Gomes de Carvalho, Recorrido(s): Escola Canto dos Pássaros, Advogado: Sergio Severiano Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.

Processo: RR - 129200-95.2007.5.02.0014 da 2a. Região, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Cláudia Lígia Marini, Recorrido(s): João Paulo Nucci, Advogado: Leandro Sampaio Corrêa Araújo, Recorrido(s): Editora Meio e Mensagem Ltda., Advogado: Luiz Périsse Duarte Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo judicial, na alíquota de 31% (trinta e um por cento), a cargo exclusivo do tomador dos serviços, nos termos da avença judicial. **Processo: RR - 160400-23.2007.5.09.0242 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Município de Primeiro de Maio, Procuradora: Michele Sayuri Hashimoto, Recorrido(s): Instituto Primaense de Saúde Nossa Senhora Aparecida - Isap, Recorrido(s): Flávia de Fátima Batista, Advogado: Gervázio Luiz de Martin Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "adicional de insalubridade - base de cálculo", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças a título de adicional de insalubridade.

Processo: RR - 165100-12.2007.5.04.0103 da 4a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Município de Pelotas, Procurador: Daniel Ávila Zanotelli, Recorrido(s): Claudiomar de Ávila Frank, Advogado: Samuel Chapper, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "parcelamento - FGTS - direito potestativo do empregado ao adimplemento integral das parcelas não recolhidas", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: RR - 175700-79.2007.5.02.0384 da 2a. Região, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Maria Isabel Aoki Miura, Recorrido(s): Marcelo de Freitas, Advogado: Antônio José dos Santos, Recorrido(s): Bandeirantes Cooperativa de Trabalhos Múltiplos - Cooperband, Advogado: Luiz Marcelo Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo



judicial, sendo a alíquota de 20% (vinte por cento), a cargo do tomador dos serviços, e de 11% (onze por cento), a cargo do prestador de serviços.

Processo: RR - 189500-40.2007.5.02.0461 da 2a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: João Carlos Valala, Recorrido(s): Romildo Rodrigues Carneiro, Advogado: Paulo Pereira Neves, Recorrido(s): RTI Transportes Interestaduais Ltda., Advogado: Gilson José Simioni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.

Processo: RR - 220900-93.2007.5.02.0066 da 2a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Rubens de Lima Pereira, Recorrido(s): Marcello Cezar Silva, Advogado: Neiva Miguel, Recorrido(s): Usina Colorado Açúcar e Álcool Oswaldo Ribeiro de Mendonça Ltda. e Outro, Advogado: Máira Daniela Aparecida Herrera Arigatti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo judicial, sendo a alíquota de 20% (vinte por cento), a cargo do tomador dos serviços, e de 11% (onze por cento), a cargo do prestador de serviços.

Processo: RR - 251700-15.2007.5.02.0031 da 2a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Maria Isabel Aoki Miura, Recorrido(s): Roberto Lanza de Lima, Advogado: Edésio Correia de Jesus, Recorrido(s): Help Express Serviços Ltda., Advogado: Igor Henry Bicudo, Recorrido(s): Friends Express Serviços de Entrega Ltda., Advogado: Igor Henry Bicudo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.

Processo: RR - 257800-32.2007.5.12.0055 da 12a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Hélio Estevam, Advogado: André Luis Sommariva, Recorrido(s): Carbonífera Criciúma S.A., Advogado: Pedro Cherem Pirajá Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos artigos 177, do Código Civil de 1916 e 2.028, do Código Civil de 2002, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição declarada e determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem a fim de que prossiga no exame do pedido inicial, como entender de direito.

; **Processo: RR - 900-79.2008.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Rubens de Lima Pereira, Recorrido(s): José Pereira dos Santos, Advogado: Juberto Rolemberg Corrêa, Recorrido(s): Acre Incorporações e Empreendimentos Ltda. e Outra, Advogado: Sebastião Calixto Heinemann de Souza Aranha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 195, I, a, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária no percentual de 11% (onze por cento), a encargo do prestador de serviços, e de 20% (vinte por cento), da empresa, sobre o valor total do acordo firmado em juízo.

Processo: RR - 30001-93.2008.5.24.0001 da 24a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Aécio Pereira Júnior, Recorrido(s): José Samir dos Santos, Advogado: Ana Beatriz Pimentel, Recorrido(s): Construções, Consultoria e Obras - CCO Ltda., Advogado: João Batista da Silveira Milagres, Recorrido(s): Global Village Telecom Ltda., Advogado: Darlei Faustino da Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.

Processo: RR - 37400-74.2008.5.16.0009 da 16a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Fabiana Rodrigues Mendes, Recorrido(s): Valmir da Conceição Leite, Recorrido(s): Jonas Paula Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 195, II, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária no percentual de 11% (onze por cento) a encargo do prestador de serviços, sobre o valor total do acordo firmado em juízo.

Processo: RR - 40200-47.2008.5.14.0004 da 14a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Inah Oliveira e Silva de Araújo, Recorrido(s): Gilvan Coelho Benigno, Recorrido(s): Juvenil Moreira de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não



conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 47100-21.2008.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Carlos Ascensão de Andrade, Advogado: Dalmo Rogério S. de Albuquerque, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: José Antonio Martins Lacerda, Advogado: Valter Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a natureza salarial do auxílio-alimentação pago ao reclamante desde a admissão e enquanto perdurar o contrato de trabalho, bem assim condenar a reclamada a pagar os respectivos reflexos sobre a importância relativa ao FGTS e demais parcelas postuladas na inicial, respeitando-se a prescrição quinquenal. **Processo: RR - 63700-11.2008.5.03.0082 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Maria do Rosário Silva, Advogado: Renato Cesar Matos, Recorrido(s): Município de Janaúba, Advogado: Lícia Lopes Bernardino, Advogado: Jucélio Rodrigues Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Declarou-se impedido o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: RR - 78600-29.2008.5.02.0372 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Lara Aued, Recorrido(s): José Carlos de Oliveira Rego, Advogado: Luiz Geraldo Alves, Recorrido(s): Lelo Indústria e Comércio de Materiais para Construção Ltda., Advogado: Rodrigo Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo judicial, sendo a alíquota de 20% (vinte por cento), a cargo do tomador dos serviços, e de 11% (onze por cento), a cargo do prestador de serviços. **Processo: RR - 91000-47.2008.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Rubens de Lima Pereira, Recorrido(s): Claudeci Minervina dos Santos, Advogado: Felipe Henrique Pinto Isaias, Recorrido(s): Ângela Rosa Ruas Amado, Advogado: Evandro de Menezes Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo judicial, sendo a alíquota de 20% (vinte por cento), a cargo do tomador dos serviços, e de 11% (onze por cento), a cargo do prestador de serviços. **Processo: RR - 150500-16.2008.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Irma Almeida Pereira Vilela, Advogada: Sirlêne Damasceno Lima, Recorrido(s): Greca Distribuidora de Asfaltos Ltda., Advogada: Xênia Vargas Patrocínio de Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "multa do artigo 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho - pagamento das verbas rescisórias no prazo - homologação efetuada posteriormente", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento da multa a que se refere o artigo 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho, mantido o valor arbitrado à condenação, vencido o Exmo. Ministro Augusto César de Leite Carvalho, que lhe negava provimento. Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tema "adicional de periculosidade - exposição - agente de risco", por contrariedade à Súmula n.º 364, I, do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença mediante a qual fora deferido à reclamante o pagamento do adicional de periculosidade e reflexos. Restabelece-se, ainda, a condenação da reclamada ao pagamento dos honorários periciais. Declarou-se impedido o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: RR - 170200-56.2008.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Ademir dos Santos Timóteo, Advogado: Leandro Maurício Saugo, Recorrido(s): Município de Joinville, Procurador: João Alberto da Silva, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Vigilância Ltda. - EBV, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula n.º 331, IV, desta Corte superior, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, mediante a qual se condenara o Município de Joinville a responder, na qualidade de responsável subsidiário, pelo adimplemento dos créditos trabalhistas devidos ao reclamante e, inclusive, pelo pagamento de multas



e indenizações resultantes de obrigações de fazer a que fora condenada a empresa prestadora de serviços. **Processo: RR - 38400-06.2009.5.08.0201 da 8a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Estado do Amapá, Procurador: Hendersom Henrique de Moura Cutrim, Recorrido(s): Raimundo Nonato da Silva, Advogado: Nilzelene de Sá Galeno, Recorrido(s): Serpol Segurança Privada Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa. **Processo: AG-AIRR - 136040-60.2006.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Consórcio Passarelli Drucker Sul, Advogado: Fausto Calvoso de Abreu Júnior, Agravado(s): Leonildo Alves de Almeida Filho, Advogada: Regina Ferreira Fernandes, Agravado(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogada: Cristina Soares da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastada a intempestividade decretada na decisão monocrática pela Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho, adentrar, de imediato, no exame do agravo de instrumento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AG-AIRR - 1186940-39.2007.5.11.0015 da 11a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Município de Manaus, Procurador: José Carlos Rego Barros e Santos, Agravado(s): Dorilene Silva dos Santos, Advogada: Reinilda Guimarães do Valle, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho e Serviços em Geral Ltda. - Cootrasg, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR e RR - 2065700-76.2000.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s) e Recorrido(s): Mário Celso de Oliveira, Advogado: José Lúcio Glomb, Agravado(s) e Recorrente(s): Sonae Distribuição Brasil S.A., Advogada: Domicela Trybus Stanczyk Paiola, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada apenas quanto ao tema "horas extras", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Acordam ainda, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista adesivamente interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR e RR - 1640500-08.2002.5.02.0902 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s) e Recorrido(s): Omint Assistencial Serviços de Saúde S/C Ltda., Advogada: Gilda Figueiredo Ferraz de Andrade, Agravado(s) e Recorrente(s): Dirce Ribeiro Rodrigues, Advogado: Josué Alexandrino da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento pela reclamada. Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante por contrariedade à Súmula n.º 362 desta Corte superior (com redação emprestada pela Resolução n.º 121/2003 em face da incorporação da redação prevista na Súmula n.º 95) e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a decisão mediante à qual se reconheceu a aplicação da prescrição trintenária ao direito de reclamar contra o não recolhimento da contribuição para o FGTS. Custas acrescidas, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor que se acresce à condenação. **Processo: AIRR e RR - 1976000-84.2002.5.05.0900 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s) e Recorrido(s): Banco Baneb S.A., Advogado: Jorge Francisco Medauar Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): Janete Maria da Penha Teles dos Reis, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado. Acordam, ainda, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante. **Processo: AIRR e RR - 4680400-93.2002.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s) e Recorrido(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Edson de Moura Braga Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): Francisco Gonçalves do Nascimento, Advogado: Antônio Escosteguy Castro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa n.º 928/2003 do TST. Sobrestado o exame do recurso de revista. **Processo: AIRR e RR - 5502400-43.2002.5.08.0900 da 8a. Região**, Relator: Ministro



Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Banco da Amazônia S.A. - Basa, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Décio Freire, Agravado(s) e Recorrido(s): Deraldo Batista do Nascimento e Outros, Advogado: Hermínio Luís da Silva, Recorrente(s): Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - Capaf, Advogado: Sérgio Luís Teixeira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela CAPAF apenas quanto ao tema "abono concedido por meio de acordo coletivo - natureza jurídica", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido formulado pelos autores. Acordam ainda, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista interposto pelo BASA no que tange aos temas "nulidade - negativa de prestação jurisdicional" e "prescrição", e julgar prejudicados os temas relativos à natureza do abono e à antecipação de tutela. Tendo em vista a improcedência do pedido formulado pelos reclamantes na presente demanda, conclui-se figurar sem efeito a antecipação de tutela concedida pelo Tribunal Regional. Custas invertidas, a encargo dos reclamantes, de que ficam dispensados, na forma da lei. **Processo: AIRR e RR - 5504000-67.2002.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s) e Recorrido(s): Echlin do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Clóvis Silveira Salgado, Recorrente(s): União de Comércio e Participações Ltda., Advogado: Fábio André Fadiga, Agravado(s) e Recorrido(s): Sandra Teresinha Basaglia, Advogado: Mauro Roberto Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada Echlin do Brasil Indústria e Comércio LTDA. para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. Sobrestado o exame do recurso de revista. **Processo: AIRR e RR - 5798500-17.2002.5.03.0900 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s) e Recorrido(s): Luciano Weberson dos Santos, Advogado: Edson de Moraes, Agravado(s) e Recorrente(s): Egel Engenharia e Construções Ltda., Advogada: Pollyanna Renée Alves do Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada nem do agravo de instrumento interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR e RR - 1004186-14.2003.5.01.0900 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s) e Recorrido(s): Rutimery Cabral Correa Caputo, Advogado: Mauro Henrique Ortiz Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Carlos Eduardo Vianna Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela exequente. Acordam também, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo executado. **Processo: AIRR e RR - 1043676-59.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s) e Recorrido(s): José Romi Barboza Telles, Advogado: Celso Ferrareze, Recorrente(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Tomás Cunha Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo Banco Santander Brasil e não conhecer do recurso de revista interposto pelo Banco Santander Meridional. **Processo: AIRR e RR - 1088196-07.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s) e Recorrido(s): José Pedro Portel Rodrigues, Advogada: Fabiane Harres Soares, Agravado(s) e Recorrente(s): Indústria de Bebidas Antartica Polar S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Relator. **Processo: AIRR e RR - 9380000-33.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s) e Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado(s) e Recorrente(s): Clovis Silveira Gomes, Advogado: Adriano Rodrigues de Souza Celestino, Advogado: Marthius Sávio



Cavalcante Lobato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado e, ainda por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante quanto ao tema "prescrição - gratificação pelo exercício de função de confiança - incorporação ao salário - princípio da estabilidade financeira, por contrariedade à Súmula n.º 294 desta Corte superior e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição total, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para que prossiga no julgamento do pedido relativo à integração ao salário da gratificação percebida pelo autor, como entender de direito. Obs.: A presidência da 1ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Agravado(s) e Recorrente(s), Dr. Adriano Rodrigues de Souza Celestino. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Adriano Rodrigues de Souza Celestino, patrono do(s) Agravado(s) e Recorrente(s). **Processo: Ag-AIRR - 220940-95.2000.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): Laurindo Fideles da Silva Neto, Advogado: Marcelo Pedro Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 111500-57.2001.5.03.0057 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Gerdau Açominas S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Jorge Fortunato e Outra, Advogado: Gilberto Soares Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 69440-25.2002.5.09.0653 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Modocasa Indústria Moveleira Ltda. e Outra, Advogado: Vicente de Paula Marques Filho, Agravado(s): Azulbras Indústria e Comércio de Móveis Ltda. e Outra, Advogado: Adalberto Fonsatti, Agravado(s): Donizete Ribeiro Queiroz, Advogado: Pedro Carlos Delmont Pais, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 126740-75.2002.5.04.0008 da 4a. Região**, corre junto com Ag-AIRR - 126741-60.2002.5.04.0008, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogada: Griselda Gregianin Rocha, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Vera Lúcia Bohrer de Abreu, Advogado: Nelson E. Klafke, Agravado(s): Fundação Banrisul de Seguridade Social, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Izane de Fátima Moreira Domingues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 126741-60.2002.5.04.0008 da 4a. Região**, corre junto com Ag-AIRR - 126740-75.2002.5.04.0008, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Fundação Banrisul de Seguridade Social, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Luciano Caetano Brites, Agravado(s): Vera Lúcia Bohrer de Abreu, Advogado: Nelson E. Klafke, Agravado(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogada: Griselda Gregianin Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 45840-97.2003.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Hussmann do Brasil Ltda., Advogado: Marcus Vinícius Bossa Grassano, Agravado(s): Roberto Weidner, Advogada: Adriana Aparecida Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 56941-75.2003.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Sumidense do Brasil Indústrias Elétricas Ltda., Advogado: Antonio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 3ª Região, Procuradora: Advane de Souza Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 76540-83.2003.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Rosecler Soares da Silva, Advogado: Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Advogado: Leonardo de Carvalho e Silva Moretto, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Bernardo Buosi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 143440-95.2003.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Chigueiro Uemura, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Advogado: Marcos Schwartzman, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 270340-82.2003.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda., Advogado: Jorge Pinheiro Castelo, Agravado(s): Hélio Boaventura Schelin, Advogado: Celso Fernando Gioia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 105640-16.2004.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Companhia Energética do Piauí - Cepisa, Advogada: Ângela Oliveira Baleeiro, Advogado: Tiago Cedraz Leite Oliveira, Agravado(s): Francisco Bispo da Silva Cunha, Advogado: Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 155940-44.2004.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Paulo Roberto Tavares dos Santos, Advogado: Jocelio Correa Pereira, Agravado(s): Sendas S.A., Advogado: Sérgio Vasconcelos Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 41740-41.2005.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Rodoban Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): Wellington George de Andrade, Advogada: Antonieta Seixas Francia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 75640-49.2005.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Ronaldo Jung, Agravado(s): José Mário Rodrigues Pereira, Advogada: Sirlêne Damasceno Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 105541-81.2005.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Agravado(s): Regina Filomena do Carmo Tavares, Advogado: Wagner Antônio Daibert Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 184940-31.2005.5.15.0116 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Lucas Gasperini Bassi, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho para a Conservação de Solo, Meio Ambiente, Desenvolvimento Agrícola e Silvicultura - Cotradasp (Em Liquidação Extrajudicial), Agravado(s): Sebastião Pinto Filho, Advogado: Eloiza Aparecida Pimentel Thomé, Decisão: preliminarmente, converter o presente agravo regimental em agravo, nos termos do art. 557, § 1º, do CPC, e, por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 189140-17.2005.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Businessnet do Brasil Ltda., Advogado: Maria Aparecida Caputo, Agravado(s): Melaine Pires, Advogado: Silvia de Figueiredo Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 809440-80.2005.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Renata Morais Braga, Agravado(s): Construtora RPS Ltda. e Outro, Advogado: Lucas Aires Bento Graf, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 340-41.2006.5.01.0531 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Glauco Braile Martins, Agravado(s): Marcos Luiz dos Santos, Advogado: Ângelo de Miranda Fernandez, Agravado(s): Staff Segurança e Vigilância Ltda., Advogado: Luiz Filipe Maduro Aguiar, Decisão: preliminarmente, determinar a reautuação do processo como agravo. Por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20940-52.2006.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Rodoban Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Clemente Salomão Oliveira Filho, Agravado(s): Vanderlei Domingos Silva, Advogada: Ângela Parreira de Oliveira Botelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 30140-42.2006.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - Usiminas, Advogada: Ana Maria José Silva de Alencar, Advogado: Ivan Prates, Agravado(s):



Gerson Pereira Soares, Advogado: José Abílio Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 123340-84.2006.5.11.0051 da 11a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Estado de Roraima, Procurador: Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): Simone Raiol de Queiroz, Advogada: Ana Beatriz Oliveira Rêgo, Agravado(s): Cooperativa dos Profissionais de Saúde do Estado de Roraima - Cooperpai-Med, Agravado(s): Coopersaúde - Cooperativa dos Profissionais de Saúde de Boa Vista e Município de Roraima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 130040-15.2006.5.01.0032 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Glauco Braile Martins, Agravado(s): Multiprof Cooperativa Multiprofissional de Serviços, Advogado: Josef Alexandre Gerstel, Agravado(s): Ivone Alves Lima Fialho, Advogado: Beroaldo Alves Santana, Decisão: preliminarmente, determinar a reautuação como agravo. Por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 346140-84.2006.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Paulo Octávio Pereira de Almeida, Advogado: Caio Márcio de Brito Ávila, Agravado(s): Cie Brasil S.A., Advogado: Paulo Sérgio João, Decisão: preliminarmente, converter o agravo regimental em agravo. Por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a irregularidade na formação do agravo de instrumento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 444540-74.2006.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Condomínio Edifício Casario, Advogado: Nelto Luiz Renzetti, Agravado(s): Valdeci Julião Martins, Advogada: Patrícia Kubaski de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a irregularidade apontada no agravo de instrumento, analisá-lo. Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: Ag-AIRR - 24540-30.2007.5.03.0141 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Amauri de Souza, Agravado(s): Município de Taiobeiras, Agravado(s): José Augusto Lima Borges, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para admitir o agravo de instrumento interposto pela União. Acordam ainda, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Declarou-se impedido o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: Ag-AIRR - 33040-03.2007.5.05.0021 da 5a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Osival Dantas Barreto, Advogado: José Antonio Martins Lacerda, Agravado(s): Crispim Silva da Ressureição, Advogado: Jorge Otávio Oliveira Lima, Agravado(s): Itacon Construtora Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 43240-63.2007.5.02.0341 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): L' Essence Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Gabriel Atlas Ucci, Agravado(s): Clovis Donizetti da Silva, Advogada: Valquiria Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 43440-30.2007.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Edson Nicolau Marinho, Advogada: Veronica Lagassi, Agravado(s): AM do Brasil Máquinas e Serviços Ltda., Advogado: Paulo Fernando de Oliveira Aguiar, Decisão: por unanimidade converter o agravo regimental em agravo. Por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 144740-41.2007.5.01.0038 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Universidade Estadual do Rio de Janeiro - UERJ, Procurador: Rodrigo Marcellino da Costa Belo, Agravado(s): Catarina Baptista da Rosa, Advogado: Eduardo Pinto Martins, Decisão: preliminarmente, converter o presente agravo regimental em agravo, nos termos do art. 557, § 1º, do CPC, e, por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 902940-66.2007.5.12.0014 da 12a.**



Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): WFlorianópolis Serviços Educacionais e Comércio Ltda. - ME, Advogado: Marcus Jardim da Silva, Agravado(s): Luciano Augusto de Freitas, Advogado: Manoel Aguiar Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 24140-68.2008.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Fabiana Azevedo Araújo, Agravado(s): Caio Júlio César da Silva Arantes, Advogada: Dalila Aparecida Brandão do Sêro, Agravado(s): Fundação Lindolfo Collor - Fundalc, Decisão: preliminarmente, converter o presente agravo regimental em agravo, nos termos do art. 557, § 1º, do CPC. Por unanimidade, dar provimento ao agravo para proceder ao exame do agravo de instrumento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 27240-71.2008.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Henrique Constantino e Outros, Advogado: Rui Ferreira Pires Sobrinho, Advogado: Rachel Pachiega, Agravado(s): Raimundo Nonato Pereira da Silva, Advogado: Lucas Gomes Gonçalves, Agravado(s): Viação Marazul Ltda., Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 29540-10.2008.5.06.0006 da 6a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Nilton Correia, Advogado: Marcelo André Iser, Agravado(s): Saint Clair Ramirez Pereira, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 35940-48.2008.5.03.0095 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Recaban Serviços e Gerenciamento de Pneus Ltda., Advogado: Nizan Oliveira Amorim Júnior, Agravado(s): José Vieira dos Santos, Advogado: Hugo Calazans dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Declarou-se impedido o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: Ag-AIRR - 73340-54.2008.5.23.0026 da 23a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Carlos Hilde Justino Melo da Silva, Advogado: José Antonio Martins Lacerda, Advogada: Liliam Geísa Frosi, Agravado(s): Pedro Freitas de Souza, Advogado: Izabel Cristina de Arruda Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 98440-29.2008.5.14.0004 da 14a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Fundação Nacional de Saúde - Funasa, Procurador: Clayton Cougo Zanoti, Agravado(s): Francisca Fonseca Quadro, Advogado: Ivon José de Lucena, Agravado(s): F.C. Imóveis e Conservação Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 108640-25.2008.5.03.0094 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Célio Pereira da Silva, Advogado: Fabiano Machado Reis Moretzsohn Moraes, Agravado(s): Mundial Borracha Indústria e Comércio Ltda., Advogado: João Batista de Campos Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Declarou-se impedido o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: Ag-AIRR - 143840-83.2008.5.08.0117 da 8a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogado: Cleidinaldo Fonseca Chaves, Agravado(s): Elizangela Souza Carvalho, Advogada: Eliane de Fátima Chaves Moussallem, Agravado(s): Sentinela Serviço Auxiliar de Transporte Aéreo Ltda, Advogado: Hérica Patrícia Serra Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-RR - 6100-77.2001.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Xerox Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Fernando Queiroz Silveira da Rocha, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Ricardo Riccardi, Advogado: Fausto Allegretto Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AgR-AIRR - 66640-10.2002.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): José Nilton de Oliveira Lima, Advogada: Lílian Cristiane Akie Bacci, Agravado(s):



Whirlpool S.A, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, dar-lhe provimento para analisar o agravo de instrumento. Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AgR-AIRR - 126040-54.2007.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Ana Paula Lima de Jesus, Advogada: Adriana Giovanoni Viamonte, Agravado(s): Avon Cosméticos Ltda., Advogado: Vicente Coni Júnior, Decisão: unanimemente, chamar à ordem o presente feito para, anulando a certidão de fl. 47, passe a constar a seguinte decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso. **Processo: AgR-AIRR - 2640-76.2009.5.18.0052 da 18a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Taison Bento Bueno, Advogado: Janeti Conceição Amaro de Pina Gomes Mello, Agravado(s): Odílio Lopes, Advogado: Itamar Jácome Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 84140-69.1970.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: Sebastiana Fredeiro Luz Fernandes, Advogado: Carlos Roberto de Oliveira Caiana, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Embargado(a): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 117240-05.1999.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: Silvério Rodrigues do Nascimento, Advogado: Celso Hagemann, Embargado(a): Rio Grande Energia S.A. - RGE, Advogado: Carlos Eduardo Martins Machado, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Guilherme Guimarães, Embargado(a): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A., Advogada: Helena Juraci Amisani, Embargado(a): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogada: Miriam Corrêa Trindade, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 157540-54.2001.5.07.0003 da 7a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: Edson dos Santos Caetano, Advogado: Carlos Henrique da Rocha Cruz, Embargado(a): Teleceará Celular S.A., Advogada: Carmem Cecília Barbosa Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 3069500-20.2002.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogada: Sônia Michel Antonelo Pereira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargante: Fundação Banrisul de Seguridade Social, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Marion de Lourdes Umann de Brum, Advogado: Nelson Eduardo Klafke, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 33040-35.2004.5.14.0416 da 14a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: Fundação Nacional de Saúde - Funasa, Procurador: Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Embargado(a): Jorgenildo Moreira da Silva, Embargado(a): União das Nações Indígenas do Acre e do Sul do Amazonas - UNI, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 72440-19.2005.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: Ricardo de Oliveira Ehlers, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): União Brasileira de Educação e Assistência - Hospital São Lucas - PUC/RS, Advogado: Cleomar Silva Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 132540-61.2005.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: Rita Susana Ferreira e Outros, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Renato Kliemann Paese, Embargado(a): Hospital Fêmina S.A., Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 100000-11.2006.5.11.0052 da 11a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Embargante: Estado de Roraima, Procuradora: Fabíola Bessa Salmito Lima, Embargado(a): Raimundo Nonato do Nascimento, Advogado: José Fábio Martins da Silva, Embargado(a): Coorserv - Cooperativa Roraimense de Serviços, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 60540-21.2007.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: Mara de Oliveira Kenupp Cunha, Advogado: Auta de Amorim Gagliardi Madeira, Embargado(a): Associação de Comunicação Educativa Roquette Pinto - Acerp, Advogado: Auro Vidigal de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Às treze horas e trinta e dois minutos, não havendo sido esgotada a pauta, o Excelentíssimo Ministro Presidente deu por encerrada a Sessão e, para constar, eu, Secretário da Primeira Turma, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente e por mim subscrita aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e dez.

LELIO BENTES CORRÊA
Ministro Presidente da
Primeira Turma

ALEX ALEXANDER ABDALLAH JUNIOR
Secretário da Primeira Turma